



**CLIPPING INTERNET**  
**05/02/2021 ATÉ 05/02/2021**



# ÍNDICE

1	COMARCAS	
1.1	BLOG CELSO ALMEIDA.....	1
1.2	BLOG DO MARCIAL LIMA.....	2
1.3	BLOG DO NETO FERREIRA.....	3
1.4	BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	4 5
1.5	BLOG JO FERNANDES.....	6
1.6	BLOG MARAMAIS.....	7
1.7	SITE IMIRANTE.COM.....	8 9
1.8	SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	10
1.9	SITE O MARANHENSE.....	11
2	CORREGEDOR (A)	
2.1	BLOG CELSO ALMEIDA.....	12
2.2	BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO.....	13
3	DECISÕES	
3.1	BLOG GILBERTO LEDA.....	14
3.2	BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	15
3.3	BLOG JORGE ARAGÃO.....	16
3.4	BLOG O MAIOR DO MUNDO.....	17
3.5	BLOG WILTON LIMA.....	18
3.6	SITE G1 MARANHÃO.....	19
3.7	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	20
4	DESEMBARGADOR	
4.1	BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	21
5	JUIZADOS ESPECIAIS	
5.1	BLOG CRISTIANA FRANÇA.....	22
5.2	BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	23
5.3	SITE MA 10.....	24
5.4	SITE O MARANHENSE.....	25
6	NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP	
6.1	SITE CNJ.....	26
7	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
7.1	BLOG O MAIOR DO MUNDO.....	27
7.2	PORTAL DO MUNIM.....	28
7.3	SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	29
7.4	SITE MA 10.....	30
7.5	SITE MARANHÃO HOJE.....	31
7.6	SITE O MARANHENSE.....	32
8	PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)	
8.1	SITE CNJ.....	33
9	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
9.1	SITE G7 MARANHÃO.....	34
9.2	SITE JORNAL PEQUENO.....	35
9.3	SITE O MARANHENSE.....	36
10	VARA CRIMINAL	
10.1	SITE CENTRAL DE NOTÍCIAS.....	37
10.2	SITE G1 MARANHÃO.....	38
11	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
11.1	BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	39
12	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
12.1	BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	40
12.2	BLOG DA KELLY.....	41
12.3	BLOG DO WALISON.....	42
12.4	BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	43
12.5	BLOG GILBERTO LEDA.....	44
12.6	BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	45
12.7	BLOG IRMÃO INALDO.....	46
12.8	BLOG MÁRCIO HENRIQUE.....	47
12.9	BLOG PAULO ROBERTO.....	48
12.10	BLOG REPÓRTER TEMPO.....	49
12.11	SITE IMIRANTE.COM.....	50
12.12	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	51 52
12.13	SITE JORNAL PEQUENO.....	53
12.14	SITE MARANHÃO HOJE.....	54
12.15	SITE O PROGRESSO.....	55
12.16	SITE SUA CIDADE.....	56

## Posicionamento de Yglésio sobre lockdown é destaque

A fala do deputado Yglésio Moyses (PROS) sobre o lockdown para prevenção da COVID-19 repercutiu na imprensa na manhã desta sexta-feira (5). Durante o programa o Bom Dia Mirante, no quadro Bastidores, do jornalista Clóvis Cabalau, foi mostrado o vídeo do parlamentar, feito na tribuna da Assembleia Legislativa, denunciando que a ação do Ministério Público que pedia o confinamento está equivocada quanto ao número de leitos disponíveis.

Segundo Yglésio, desde o período mais crítico da pandemia até este momento, os leitos foram reduzidos. Quando acontece isso, você utiliza o parque de leitos que estava disponível apenas para COVID para o tratamento de outras doenças, como os AVCs, os problemas cardiovasculares em geral, as cirurgias eletivas...”, explicou.

Além disso, o deputado afirmou considerar prudente a decisão do juiz da Vara de Interesses Difusos, Douglas Martins, ao receber a ação do MP. “Dessa vez, ele teve uma atitude muito correta, que foi enviar para a Secretaria de Saúde, que tem os números, um requerimento pedindo informações, inclusive para saber se, de fato, [o lockdown] é necessário”, opinou.

O juiz determinou que o Governo do Maranhão e as Prefeituras dos municípios sejam ouvidos em até 72h, a partir do momento da decisão. Também nesta sexta, o governador Flávio Dino ressaltou, em uma live, que não considera necessário adotar a medida no MA.

## **Ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas é acionada por improbidade administrativa**

Por irregularidades no repasse de parcelas de empréstimos consignados de servidores, o Ministério Público do Maranhão ajuizou na última quinta-feira, 4, uma Ação Civil de improbidade administrativa contra a ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas, Cristiane Campos Damião Daher.

A manifestação ministerial foi assinada pelo promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo. Bom Jesus das Selvas é termo judiciário da comarca de Buriticupu.

Segundo relatório do Tribunal de Contas da União, após o desconto do valor das prestações em folha salarial para pagamento dos empréstimos consignados dos servidores, o Município de Bom Jesus das Selvas deixou de realizar o devido repasse à Caixa Econômica Federal.

Em razão da ausência do repasse, o Município celebrou um acordo reconhecendo a dívida com a instituição financeira e se comprometeu com um novo cronograma de pagamentos.

“Ao reter os valores descontados dos servidores que contratualmente deveriam ser repassados à Caixa, o gestor municipal que o fez supostamente praticou ainda os crimes de apropriação indébita (ou peculato-desvio) [...] e improbidade administrativa”, diz um trecho do relatório do TCU.

Em 10 de janeiro de 2018, foi julgada parcialmente procedente uma ação de cobrança da Caixa, na qual a Justiça condena o Município de Bom Jesus das Selvas a pagar as prestações não cumpridas do convênio (10/2017 a 12/2017 e 01/2018), no valor de R\$ 461.475,95 corrigidos monetariamente e acréscimos de juros.

“Verifica-se existirem provas do cometimento de atos de improbidade administrativa e crime de desvio/apropriação de verba pública pela ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas, tendo sido, inclusive, possível quantificar os prejuízos ao erário, razão pela qual se faz necessário o ajuizamento da presente ação”, afirma Felipe Rotondo.

### **PEDIDOS**

O MPMA requer a condenação de Cristiane Damião por improbidade administrativa, cujas penas incluem ressarcimento integral do dano; perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio; perda da função pública, se houver; suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos; pagamento de multa civil de até cem vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

## **Famem e Corregedoria Geral de Justiça vão dinamizar regularização fundiária nas cidades**

O presidente da Famem, Erlanio Xavier, cumpriu agenda de trabalho nesta quinta-feira, 4, conversando com o Corregedor Geral de Justiça, desembargador Paulo Velten, sobre o processo de regularização fundiária e erradicação do subregistro no estado.

“Vamos mobilizar os prefeitos para que tenhamos esse assunto como central da nossa pauta. A regularização fundiária é muito importante para o desenvolvimento do estado e das cidades. A Famem vai promover um encontro para debater com profundidade o assunto”, disse o presidente Erlanio Xavier.

No ano passado, o presidente Erlanio tratou sobre o assunto em seminário realizado pela entidade municipalista com participação de prefeitos, Secretaria de Estado das Cidades, Departamento do Patrimônio da União, Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Ministério Público do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas do Estado e outras entidades.

A corregedoria e Famem firmarão termo de cooperação para conclamar os prefeitos a dinamizar o processo nas cidades. Durante o encontro, Erlanio Xavier se comprometeu em disseminar entre os prefeitos do Maranhão a urgência em proceder com a regularização fundiária nos municípios.

No entendimento do corregedor, é fundamental que os municípios busquem expandir a regularização fundiária. A medida vai refletir diretamente na justiça fiscal colocada em prática pelo gestor. Velten mencionou os benefícios conseqüentes da regularização. “Com a regularização, a prefeitura tem como fiscalizar o uso do solo urbano, estabelecer regramentos, e pode cobrar taxas regulares como IPTU, etc”, destacou.

“O que se quer é regularizar a posse da terra. Temos no estado do Maranhão situações graves. Há muitos casos em que a pessoa morre e não consegue assegurar o direito de herança das terras que ocuparam durante toda a vida. Ainda mais se o herdeiro não estiver ocupando a terra. Às vezes os filhos migram para outros estados e quando retornam encontram outras pessoas como proprietárias das terras às quais tinham direito”, citou o desembargador Paulo Velten.

O desembargador Paulo Velten disse ao presidente da Famem, reconhecer o destaque que os municípios têm na política de regularização fundiária. Segundo frisou o corregedor Paulo Velten, como consequência da falta de regularização, a população deixa de contar com linhas de financiamentos para empreendimentos.

Por iniciativa do desembargador, a Corregedoria Geral de Justiça passou a contar com um núcleo de regularização fundiária com propósito de acompanhar processos em tramitação no estado, envolvendo causas tanto na área rural quanto urbana, e políticas de implementação.

O corregedor geral de Justiça, desembargador Paulo Velten, disse que em conversas com colegas tem acompanhado o movimento conjugado da Justiça com as entidades municipalistas pelo país. “É preciso que as pessoas tenham o senso de pertencimento. Temos projetos importantes de regularização fundiária que estão

dando certo no país resultado da colaboração das entidades municipalistas”, enfatizou Velten.

## **Companhia aérea deve ressarcir cliente por cancelar voo**

MP apontou prejuízo para os usuários da Justiça com a conduta do oficial. Cliente tem direito ao reembolso de parcelas pagas se a companhia aérea cancelar o voo. Foi dessa forma que entendeu o Judiciário em sentença proferida pelo 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís. A ação, de indenização por danos materiais, foi movida por uma mulher em face da Air Europa Lineas Aereas S/A, na qual a autora teve seu voo cancelado em razão da pandemia do coronavírus e, daí, requereu a concessão da liminar, para suspender a cobrança das três últimas parcelas da passagem aérea comprada no cartão de crédito; o reembolso das prestações que já foram pagas, devidamente corrigido, dentro do prazo máximo de 12 meses, a contar do dia do cancelamento do voo, qual seja, 12 de junho de 2020. O pedido liminar foi indeferido.

Também, envolvida no processo, a Mastercard alegou não ter responsabilidade alguma na questão, requerendo pela improcedência dos pedidos da parte autora. Já a Air Europa requereu a aplicação da Convenção de Montreal, por se tratar de voo internacional e alegou que a pandemia do COVID-19 é um evento de força maior que afeta a relação jurídica decorrente do contrato de transporte, mas que não foi causada nem pelos consumidores (passageiros) e nem pelos fornecedores (empresas aéreas), razão pela qual é necessária cautela para impor ônus adicionais às empresas contra o texto expresso da Lei 14.034/2020, que dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da Covid-19.

A Air Europa ressalta que a demandante tem de fato o direito ao reembolso, mas deverá aguardar o prazo de 12 meses para tanto. Em relação ao Banco do Brasil, foi anexado ao processo o acordo, no qual a agência bancária se obrigou a pagar à autora a quantia de R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais), sendo homologado o acordo por sentença e excluindo o Banco do Brasil do processo. "Há de se afastar a preliminar de ilegitimidade passiva em relação à Mastercard, pois há expressa previsão no Código de Defesa do Consumidor a responsabilização solidária da cadeia dos fornecedores de produtos e serviços (...) Neste caso, a demandante tem relação jurídica com a Mastercard e se trata de uma escolha do consumidor e não do dever de ajuizar a demanda contra apenas um dos fornecedores que tem entre si o direito de ação regressiva", analisa a sentença.

A Justiça ressalta que, antes de se analisar a demanda, merece ser pontuado que o Supremo Tribunal Federal entendeu que, em se tratando de responsabilidade das transportadoras aéreas de passageiros, deve prevalecer a Convenção de Varsóvia, a qual define e uniformiza em escala mundial, as regras relativas à responsabilidade civil no transporte aéreo, e os demais acordos internacionais subscritos pelo Brasil em detrimento do Código de Defesa do Consumidor, mas podendo ser respeitados os demais dispositivos da norma consumerista que não apresentarem contradições com as normas internacionais ratificadas pelo Brasil.

E pontua: "A presente demanda será resolvida no âmbito probatório e ainda que se trate de relação de consumo, não se pode eximir o autor do ônus de produzir prova (...) Resta claro que a irrisignação da autora é quanto a impossibilidade de rescisão do contrato, já que o seu voo foi cancelado. Como bem salientado, no dia 18 de março de 2020, foi promulgada a Medida Provisória 925/2020, a qual dispôs sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da covid-19, medida provisória esta já convertida na Lei nº 14.034, de 5 de agosto de 2020, a qual a Requerida Air Europa afirma que deve ser cumprida".

Para o Judiciário, no caso em análise, seria forçoso referir que para o período das medidas emergenciais em razão da pandemia da Covid-19, foram editadas leis no escopo de preservar setores econômicos relevantes para a atividade econômica, dentre eles a aviação civil, de turismo e de cultura, fortemente atingidos com a paralisação dos serviços, e com prejuízos a um grande número de trabalhadores destes setores. "Dito isso, em relação aos voos, incide, na espécie, a Lei nº 14.034/2020, que dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da Covid-19 (...) Neste ponto, o artigo 3º da referida Lei prevê a hipótese de reembolso do valor da passagem aérea devido ao consumidor por cancelamento do voo no período compreendido em 19 de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020, no prazo de 12 meses, contado da data do voo cancelado (...) Assim, o valor pago a Air Europa pelas passagens aéreas de R\$ 8.184,06, deve ser devolvido à consumidora no prazo de 12 meses, contado da data do voo cancelado, mas com o abatimento do valor pago pelo Banco do Brasil de R\$ 1.840,00", frisa.

E finaliza: "Em relação à Mastercard, se trata de mera bandeira do cartão de crédito e a demandante sequer fez qualquer solicitação perante a bandeira do cartão, razão pela qual não se vislumbra qualquer responsabilidade de atender os pedidos (...) Há de se condenar a Air Europa Lineas Aereas S/A a reembolsar a autora, no prazo de 12 meses, contado da data do voo cancelado, na quantia de R\$ 6.344,06 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)".



## **Othelino institui comissão para elaborar proposta de atualização do Código de Proteção do Meio Ambiente**

O presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Othelino Neto (PCdoB), instituiu uma comissão de juristas para elaborar propostas de atualização e consolidação do Código de Proteção do Meio Ambiente e da legislação ambiental do Estado. O documento foi assinado em reunião conduzida pelo chefe do Parlamento, nesta sexta-feira (5), com representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Governo do Estado e sociedade civil, que farão parte da comissão.

Durante o encontro, Othelino falou sobre a necessidade da atualização da legislação ambiental estadual para assegurar maior eficiência e eficácia no controle, promoção e defesa das questões ambientais em benefício da população maranhense.

"A nossa legislação ambiental já tem em torno de 30 anos e, com o passar do tempo, é preciso que ocorram ajustes. Para isso, nada melhor do que a formação desse grupo de juristas, com o objetivo de reunir pessoas com expertise no assunto e que atuam direta ou indiretamente na questão ambiental, que poderão dar grande colaboração", afirmou.

O chefe do Legislativo pontuou, ainda, que a comissão terá o prazo de 180 dias para a elaboração das propostas de aperfeiçoamento, atualização e consolidação do Código de Proteção do Meio Ambiente e da legislação ambiental estadual, que serão construídas por meio do diálogo com as mais diversas áreas, entre elas, as organizações não-governamentais, técnicos das universidades e os setores produtivo e empresarial.

"A partir desse estudo elaborado pela comissão, que será presidida pelo promotor Fernando Barreto, eles entregarão para a Assembleia um anteprojeto de lei que, após a tramitação, va virar uma lei e, assim, teremos um Código Estadual Ambiental atualizado e levando em consideração as alterações que o meio ambiente teve nessas quase três décadas. O nosso Código Ambiental precisa, principalmente, proteger os nossos recursos naturais, de forma que eles sejam utilizados de maneira sustentável, mas conciliando com a necessidade do desenvolvimento do nosso estado", assinalou Othelino Neto.

### Comissão

A comissão - que será presidida pelo promotor Fernando Barreto, coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural do Ministério Público do Maranhão - contará com 13 membros, entre eles, representantes do Poder Judiciário, Governo do Estado, sociedade civil e especialistas na área ambiental.

"Recebemos essa missão honrosa do presidente Othelino e vamos ouvir a sociedade, os setores afetados por uma revisão da legislação ambiental que engloba todas as atividades econômicas e sociais. A primeira estratégia será ouvir as pessoas e quais as suas contribuições. Em seguida, dividiremos a legislação por temas, analisaremos as propostas e traremos, dentro do prazo, para o presidente da Assembleia, esse trabalho", disse o

presidente da comissão, ressaltando, também, que a legislação ambiental do Maranhão é uma das mais antigas do Brasil, apesar dos inúmeros avanços.

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, destacou que o Judiciário tem os seus órgãos especializados na questão ambiental e dará a sua contribuição. "Certamente, daremos a nossa colaboração na rediscussão da legislação estadual ambiental, que já é bem antiga e precisa ser atualizada com o que há de mais moderno no mundo em relação ao tema", completou.

## Responsabilidade

O procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia, disse que o Executivo tem uma grande parcela de responsabilidade na discussão do tema, uma vez que o Sistema Estadual de Licenciamento também será afetado pelas mudanças, que são necessárias. "Iremos contribuir para termos uma legislação adequada, considerando, justamente, o período que temos para nos adequar às regras em vigência nacionalmente e internacionalmente".

Também participaram da reunião o professor universitário e coordenador do Fórum Estadual de Educação Ambiental do Maranhão (FEEA), Sálvio Dino Júnior; o procurador-geral da Aema, advogado Tarcísio Araújo; e o diretor-geral da Mesa Diretora, Bráulio Martins.

## **TJMA empossa três novos desembargadores da Corte**

Os juízes José Gonçalo de Sousa Filho, Maria Francisca Gualberto de Galiza e Antonio José Vieira Filho foram eleitos para três cargos de desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), vagos em decorrência da aposentadoria dos desembargadores José Bernardo Silva Rodrigues e Raimundo Nonato Magalhães Melo e do falecimento da desembargadora Cleonice Silva Freire, em sessão plenária administrativa, nesta quarta-feira (3). Os magistrados e a magistrada acessaram aos cargos de acordo com os Editais Nº 12021, Nº 22021 e nº 32021.

Os acessos para os cargos pelo critério de merecimento foram providos pelos magistrados José Gonçalo de Sousa Filho, que alcançou 2.599 pontos, e Maria Francisca Gualberto de Galiza, com 2.587 pontos. A juíza Francisca Galiza já havia figurado em lista de acesso por merecimento.

Pelo critério de antiguidade, a terceira vaga de desembargador foi provida pelo juiz Antonio José Vieira Filho, que atuava na Vara da Saúde Pública da Comarca da Ilha de São Luís, primeiro a figurar na lista de antiguidade da entrância final.

O terceiro e quarto colocados para o critério de merecimento foram os juízes Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, com 2.549 pontos e Maria do Socorro Mendonça Carneiro, com 2.539 pontos. Também participaram como candidatos os juízes Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro; Gervásio Protásio dos Santos Júnior; José Américo Abreu Costa; Jamil Aguiar da Silva; Samuel Batista de Souza e Nelson Melo de Moraes Rêgo.

Vinte e sete membros do Tribunal participaram da sessão que definiu os novos membros da Corte estadual, tendo manifestado sua avaliação individual em relação aos candidatos referentes às vagas por merecimento, segundo critérios com pontuação máxima: desempenho (20 pontos), produtividade (30), presteza no exercício das funções (25), aperfeiçoamento técnico (10) e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (15).

Todos eles declararam os fundamentos de sua convicção, com menção individualizada às pontuações atribuídas para cada um dos candidatos. A colocação geral foi imediatamente divulgada pelo presidente do TJMA, desembargador Lourival de Jesus Serejo, após a eleição.

## **Ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas é acionada por improbidade administrativa**

Por irregularidades no repasse de parcelas de empréstimos consignados de servidores, o Ministério Público do Maranhão ajuizou, nessa quinta-feira (4), uma Ação Civil de improbidade administrativa contra a ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas Cristiane Campos Damião Daher.

A manifestação ministerial foi assinada pelo promotor de Justiça Felipe Augusto Rotondo. Bom Jesus das Selvas é termo judiciário da Comarca de Buriticupu.

Segundo relatório do Tribunal de Contas da União, após o desconto do valor das prestações em folha salarial para pagamento dos empréstimos consignados dos servidores, o município de Bom Jesus das Selvas deixou de realizar o devido repasse à Caixa Econômica Federal.

Em razão da ausência do repasse, o município celebrou um acordo reconhecendo a dívida com a instituição financeira e se comprometeu com um novo cronograma de pagamentos.

"Ao reter os valores descontados dos servidores que contratualmente deveriam ser repassados à Caixa, o gestor municipal que o fez supostamente praticou ainda os crimes de apropriação indébita (ou peculato-desvio) [?] e improbidade administrativa", diz um trecho do relatório do TCU.

Em 10 de janeiro de 2018, foi julgada parcialmente procedente uma ação de cobrança da Caixa, na qual a Justiça condena o município de Bom Jesus das Selvas a pagar as prestações não cumpridas do convênio (10/2017 a 12/2017 e 1º/2018), no valor de R\$ 461.475,95 corrigidos monetariamente e acréscimos de juros.

"Verifica-se existirem provas do cometimento de atos de improbidade administrativa e crime de desvio/apropriação de verba pública pela ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas, tendo sido, inclusive, possível quantificar os prejuízos ao erário, razão pela qual se faz necessário o ajuizamento da presente ação", afirma Felipe Rotondo.

### Pedidos

O MP-MA requer a condenação de Cristiane Damião por improbidade administrativa, cujas penas incluem ressarcimento integral do dano; perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio; perda da função pública, se houver; suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos; pagamento de multa civil de até cem vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

(Informações da SSP-MA)

## **Ex-prefeita de BomJesus das Selvas é acionada por improbidade**

Por irregularidades no repasse de parcelas de empréstimos consignados de servidores, o Ministério Público do Maranhão ajuizou na última quinta-feira, 4, uma Ação Civil de improbidade administrativa contra a ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas, Cristiane Campos Damião Daher.

A manifestação ministerial foi assinada pelo promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo. Bom Jesus das Selvas é termo judiciário da comarca de Buriticupu.

Segundo relatório do Tribunal de Contas da União, após o desconto do valor das prestações em folha salarial para pagamento dos empréstimos consignados dos servidores, o Município de Bom Jesus das Selvas deixou de realizar o devido repasse à Caixa Econômica Federal.

Em razão da ausência do repasse, o Município celebrou um acordo reconhecendo a dívida com a instituição financeira e se comprometeu com um novo cronograma de pagamentos.

"Ao reter os valores descontados dos servidores que contratualmente deveriam ser repassados à Caixa, o gestor municipal que o fez supostamente praticou ainda os crimes de apropriação indébita (ou peculato-desvio) [?] e improbidade administrativa", diz um trecho do relatório do TCU.

Em 10 de janeiro de 2018, foi julgada parcialmente procedente uma ação de cobrança da Caixa, na qual a Justiça condena o Município de Bom Jesus das Selvas a pagar as prestações não cumpridas do convênio (10/2017 a 12/2017 e 01/2018), no valor de R\$ 461.475,95 corrigidos monetariamente e acréscimos de juros.

"Verifica-se existirem provas do cometimento de atos de improbidade administrativa e crime de desvio/apropriação de verba pública pela ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas, tendo sido, inclusive, possível quantificar os prejuízos ao erário, razão pela qual se faz necessário o ajuizamento da presente ação", afirma Felipe Rotondo.

### **PEDIDOS**

O MPMA requer a condenação de Cristiane Damião por improbidade administrativa, cujas penas incluem ressarcimento integral do dano; perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio; perda da função pública, se houver; suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos; pagamento de multa civil de até cem vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

## **Estado do Maranhão deve tornar acessível o Centro de Ensino à Pessoa com Surdez**

O Estado do Maranhão deverá adaptar, em dois anos, o Centro de Ensino de Apoio à Pessoa com Surdez às normas que estabelecem condições de acessibilidade para imóveis urbanos, de modo que possam ser utilizados por pessoas com deficiência ou necessidade especial.

Sentença da Vara de Interesses Difusos e Coletivos obriga, ainda, o Estado a fornecer o Cronograma de Saneamento das irregularidades, no prazo de 60 dias, a contar da intimação da decisão, bem como informar à Justiça das medidas tomadas na medida em que forem executadas.

O juiz Douglas de Melo Martins acolheu pedidos feitos pelo Ministério Público Estadual em Ação Civil Pública para condenar o Estado a adaptar completamente o Centro de Ensino de Apoio à Pessoa com Surdez “Profa. Maria da Glória Costa Arcangeli”, localizado na rua Dr. Carlos Macieira, s/nº, Alemanha, conforme as exigências da NBR 9050-ABNT, sanando as irregularidades apontadas em Inquérito Civil Público.

O Ministério Público do Estado do Maranhão apresentou, nos autos, o Relatório de Acessibilidade elaborado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da Procuradoria-Geral de Justiça, datado de 25 de julho de 2017, apontando várias irregularidades referentes à acessibilidade do local e pediu a condenação do Estado a fazer as intervenções necessárias, tornando o centro acessível a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Consta na ação um relatório de vistoria realizada em 25 de julho de 2017, pelos servidores do Ministério Público, Alfredo Alencar de Oliveira, engenheiro civil, em coautoria dos servidores Tereza Cristina Sales Silva e Nielsen Oliveira Castro, que constataram inadequações e falhas no projeto apresentado para solução das irregularidades.

### **DIREITO À ACESSIBILIDADE**

De acordo com a sentença, o artigo 244 da Constituição Federal determina que “a lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência. E no artigo 205, que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

O juiz também fundamentou a decisão na Lei nº 10.098/2000, que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, impondo que “a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

Segundo o entendimento do juiz, os direitos fundamentais são os princípios básicos do Estado Democrático de Direito, orientando a ação de todos os poderes constituídos, tendo a Administração Pública, em todas as esferas, o dever de assegurar aos cidadãos que seus direitos sejam respeitados.

“Ademais, a não adaptação do imóvel apontado para o uso das pessoas com deficiência fere, também, o direito de igualdade, consagrado no artigo 5º, caput, da Constituição Federal, haja vista que restringe seu uso somente à parcela da população, se não totalmente, dificulta extremamente. Situação agravada por ser este imóvel voltado para o atendimento desse público específico”, enfatizou o magistrado.

A sentença fixa multa diária no valor de R\$ 10 mil, em caso de descumprimento da decisão, valor a ser revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Assessoria de Comunicação  
Corregedoria Geral da Justiça  
asscom\_cgj@tjma.jus.br  
asscomcgj@gmail.com



## **Ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas, Cristiane Damiano é acionada por improbidade administrativa**

Por irregularidades no repasse de parcelas de empréstimos consignados de servidores, o Ministério Público do Maranhão ajuizou na última quinta-feira, 4, uma Ação Civil de improbidade administrativa contra a ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas, Cristiane Campos Damiano Daher.

A manifestação ministerial foi assinada pelo promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo. Bom Jesus das Selvas é termo judiciário da comarca de Buriticupu.

Segundo relatório do Tribunal de Contas da União, após o desconto do valor das prestações em folha salarial para pagamento dos empréstimos consignados dos servidores, o Município de Bom Jesus das Selvas deixou de realizar o devido repasse à Caixa Econômica Federal.

Em razão da ausência do repasse, o Município celebrou um acordo reconhecendo a dívida com a instituição financeira e se comprometeu com um novo cronograma de pagamentos.

“Ao reter os valores descontados dos servidores que contratualmente deveriam ser repassados à Caixa, o gestor municipal que o fez supostamente praticou ainda os crimes de apropriação indébita (ou peculato-desvio) [...] e improbidade administrativa”, diz um trecho do relatório do TCU.

Em 10 de janeiro de 2018, foi julgada parcialmente procedente uma ação de cobrança da Caixa, na qual a Justiça condena o Município de Bom Jesus das Selvas a pagar as prestações não cumpridas do convênio (10/2017 a 12/2017 e 01/2018), no valor de R\$ 461.475,95 corrigidos monetariamente e acréscimos de juros.

“Verifica-se existirem provas do cometimento de atos de improbidade administrativa e crime de desvio/apropriação de verba pública pela ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas, tendo sido, inclusive, possível quantificar os prejuízos ao erário, razão pela qual se faz necessário o ajuizamento da presente ação”, afirma Felipe Rotondo.

### **PEDIDOS**

O MPMA requer a condenação de Cristiane Damiano por improbidade administrativa, cujas penas incluem ressarcimento integral do dano; perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio; perda da função pública, se houver; suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos; pagamento de multa civil de até cem vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio

majoritário, pelo prazo de cinco anos.

## **Ribamarense aciona Câmara de Vereadores na Justiça para garantir acessibilidade**

O advogado ribamarense Euzivan Gomes protocolou nesta quinta-feira (04), Ação Civil Pública contra a Câmara de Vereadores de São José de Ribamar, representada pela Presidente Francimar Jacintho (PL), para garantir o direito de acessibilidade às dependências da Casa Legislativa.

Na Ação, a Associação dos Moradores do Világio do Cohatrac V alega que para a população ter acesso ao piso superior, onde fica localizado o Plenário e alguns gabinetes, é preciso passar por uma minúscula escada, o que torna uma missão praticamente impossível para idosos, obesos, cadeirantes e pessoas com locomoção limitada.

O advogado demonstra que além de contrariar a lei de acessibilidade, o local representa um risco em caso de incêndio, uma vez que não existem portas de saída de emergência.

Além da acessibilidade, o advogado demonstra que nas sessões legislativas a Câmara não dispõe de interpretes de Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Na Ação, com pedido de liminar, a Associação pede que a Presidente da Câmara determine a imediata adaptação para acesso à cadeirantes, idosos e pessoas mobilidade reduzida.

Também pede que as Sessões aconteçam no Salão térreo, garantindo assim mais acessibilidade, além de segurança, em caso de incêndio, e a presença de intérprete de Libras em todas as sessões.

Além da Presidente da Câmara, o Ministério Público também deve ser citado.

## **Companhia aérea deve ressarcir cliente por causa de cancelamento de voo**

Cliente tem direito ao reembolso de parcelas pagas se a companhia aérea cancelar o voo. Foi dessa forma que entendeu o Judiciário em sentença proferida pelo 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís. A ação, de indenização por danos materiais, foi movida por uma mulher em face da Air Europa Lineas Aereas S/A, na qual a autora teve seu voo cancelado em razão da pandemia do coronavírus e, daí, requereu a concessão da liminar, para suspender a cobrança das três últimas parcelas da passagem aérea comprada no cartão de crédito; o reembolso das prestações que já foram pagas, devidamente corrigido, dentro do prazo máximo de 12 meses, a contar do dia do cancelamento do voo, qual seja, 12 de junho de 2020. O pedido liminar foi indeferido.

Também, envolvida no processo, a Mastercard alegou não ter responsabilidade alguma na questão, requerendo pela improcedência dos pedidos da parte autora. Já a Air Europa requereu a aplicação da Convenção de Montreal, por se tratar de voo internacional e alegou que a pandemia do COVID-19 é um evento de força maior que afeta a relação jurídica decorrente do contrato de transporte, mas que não foi causada nem pelos consumidores (passageiros) e nem pelos fornecedores (empresas aéreas), razão pela qual é necessária cautela para impor ônus adicionais às empresas contra o texto expresso da Lei 14.034/2020, que dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da Covid-19.

A Air Europa ressalta que a demandante tem de fato o direito ao reembolso, mas deverá aguardar o prazo de 12 meses para tanto. Em relação ao Banco do Brasil, foi anexado ao processo o acordo, no qual a agência bancária se obrigou a pagar à autora a quantia de R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais), sendo homologado o acordo por sentença e excluindo o Banco do Brasil do processo. "Há de se afastar a preliminar de ilegitimidade passiva em relação à Mastercard, pois há expressa previsão no Código de Defesa do Consumidor a responsabilização solidária da cadeia dos fornecedores de produtos e serviços (...) Neste caso, a demandante tem relação jurídica com a Mastercard e se trata de uma escolha do consumidor e não do dever de ajuizar a demanda contra apenas um dos fornecedores que tem entre si o direito de ação regressiva", analisa a sentença.

A Justiça ressalta que, antes de se analisar a demanda, merece ser pontuado que o Supremo Tribunal Federal entendeu que, em se tratando de responsabilidade das transportadoras aéreas de passageiros, deve prevalecer a Convenção de Varsóvia, a qual define e uniformiza em escala mundial, as regras relativas à responsabilidade civil no transporte aéreo, e os demais acordos internacionais subscritos pelo Brasil em detrimento do Código de Defesa do Consumidor, mas podendo ser respeitados os demais dispositivos da norma consumerista que não apresentarem contradições com as normas internacionais ratificadas pelo Brasil.

E pontua: "A presente demanda será resolvida no âmbito probatório e ainda que se trate de relação de consumo, não se pode eximir o autor do ônus de produzir prova (...) Resta claro que a irresignação da autora é quanto a impossibilidade de rescisão do contrato, já que o seu voo foi cancelado. Como bem salientado, no dia 18 de março de 2020, foi promulgada a Medida Provisória 925/2020, a qual dispôs sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da covid-19, medida provisória esta já convertida na Lei nº 14.034, de 5 de agosto de 2020, a qual a Requerida Air Europa afirma que deve ser cumprida".

## MEDIDAS EMERGENCIAIS

Para o Judiciário, no caso em análise, seria forçoso referir que para o período das medidas emergenciais em razão da pandemia da Covid-19, foram editadas leis no escopo de preservar setores econômicos relevantes para a atividade econômica, dentre eles a aviação civil, de turismo e de cultura, fortemente atingidos com a paralisação dos serviços, e com prejuízos a um grande número de trabalhadores destes setores. "Dito isso, em relação aos voos, incide, na espécie, a Lei nº 14.034/2020, que dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da Covid-19 (...) Neste ponto, o artigo 3º da referida Lei prevê a hipótese de reembolso do valor da passagem aérea devido ao consumidor por cancelamento do voo no período compreendido em 19 de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020, no prazo de 12 meses, contado da data do voo cancelado (...) Assim, o valor pago a Air Europa pelas passagens aéreas de R\$ 8.184,06, deve ser devolvido à consumidora no prazo de 12 meses, contado da data do voo cancelado, mas com o abatimento do valor pago pelo Banco do Brasil de R\$ 1.840,00", frisa.

E finaliza: "Em relação à Mastercard, se trata de mera bandeira do cartão de crédito e a demandante sequer fez qualquer solicitação perante a bandeira do cartão, razão pela qual não se vislumbra qualquer responsabilidade de atender os pedidos (...) Há de se condenar a Air Europa Lineas Aereas S/A a reembolsar a autora, no prazo de 12 meses, contado da data do voo cancelado, na quantia de R\$ 6.344,06 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)".

## **Unidades deverão informar à Vara da Infância quando atingirem capacidade de internação**

A 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís publicou Portaria na qual determina que a Fundação da Criança e do Adolescente do Maranhão, FUNAC, informe à Justiça quando for atingida a capacidade projetada das unidades de internação definitiva, instaladas na Comarca da Ilha, bem quando houver adolescente para iniciar o cumprimento de medida privativa de liberdade, anexando as listagens respectivas, para observância dos critérios e parâmetros definidos pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ). A Portaria tem a assinatura do juiz titular José dos Santos Costa.

Ele considerou, entre outros fatores, a Portaria 591/2020, editada pela unidade judicial, que vigeu até o dia 31 de dezembro de 2020, e estabelecia normas de controle de vagas no sistema socioeducativo de internação nesta Comarca da Ilha de São Luís, no aguardo da criação de Central de Vagas pelo Poder Executivo. Considerou, ainda, o fato de que o Supremo Tribunal de Justiça determinou que as unidades de execução de medida socioeducativa de internação de adolescentes não ultrapassem a capacidade projetada de internação prevista para cada unidade, com a observância de diversos critérios e parâmetros, a serem observados pelos magistrados nas unidades de internação que operam com a taxa de ocupação superior à capacidade projetada.

São os critérios citados pelo STJ: Adoção do princípio 'número fechado' como estratégia de gestão, com a liberação de nova vaga na hipótese de ingresso; Reavaliação dos adolescentes internados exclusivamente em razão da reiteração em infrações cometidas sem violência ou grave ameaça à pessoa, com a designação de audiência e oitiva da equipe técnica para o mister; Proceder-se à transferência dos adolescentes sobressalentes para outras unidades que não estejam com capacidade de ocupação superior ao limite projetado do estabelecimento, contanto que em localidade próxima à residência dos seus familiares, dentre outros.

### **RESOLUÇÃO DO CNJ**

O magistrado cita, ainda, a recente Resolução n.º 367, de 19 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, a qual dispõe sobre diretrizes e normas gerais para a criação da Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, no âmbito do Poder Judiciário, destacando que a competência é do Poder Executivo para a sua criação, que deverá ser provocada pelo Poder Judiciário, onde não houver, com a participação conjunta do Ministério Público, Defensoria Pública e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicando o prazo de um ano para sua eventual criação.

A Portaria da Vara da Infância considera que, enquanto não criada a Central de Vagas no sistema socioeducativo estadual, a unidade judicial, nos limites de sua competência na execução de medidas socioeducativas em meio fechado na Comarca da Ilha de São Luís, deverá observar os critérios e parâmetros determinados na decisão do Superior Tribunal de Justiça. "Há de se considerar, igualmente, a competência do Estado do Maranhão, através da FUNAC, de manter programas e unidades socioeducativas em meio fechado, bem como a existência de cinco unidades socioeducativas de internação definitiva da FUNAC nesta Comarca da

Ilha, sendo quatro masculinas (CSIV, CSISC, CSISJR e CSISNV) e uma feminina (CSF)", ressalta a Portaria.

## **COVID-19: Justiça dá prazo para Estado e municípios opinarem sobre lockdown**

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís determinou a notificação do Estado do Maranhão e dos municípios maranhenses para se manifestarem, no prazo de 72 horas, sobre o pedido da tutela provisória de urgência formulado pela Defensoria Pública estadual, visando ao estabelecimento de medidas bloqueio da circulação de pessoas e veículos em todo o Estado - o lockdown.

Em despacho nos autos da Ação Civil Pública, na tarde desta terça-feira, 3, o juiz Douglas de Melo Martins disse que o momento atual é de “maior amadurecimento” no enfrentamento da pandemia da Covid-19, e que a concessão de prazo para oitiva prévia do Estado do Maranhão e dos municípios é o encaminhamento mais adequado.

A Defensoria Pública requereu à Justiça determinar ao Executivo Estadual que, no prazo de 48 horas publique decreto adotando medidas para restrição total de atividades comercial e social não essenciais no seu território pelo prazo de 14 dias caso as taxas de ocupação de leitos de UTI permanecerem superiores a 80%, como foi feito no Decreto nº 35.784, de 19 de maio de 2020, com o acréscimo da sua abrangência para todos os 217 municípios do Maranhão.

O pedido objetiva limitar a circulação de veículos particulares exclusivamente para deslocamento ao trabalho de pessoas ligadas às atividades essenciais ou para compra de gêneros alimentícios e medicamentos ou, ainda, para atendimento médico-hospitalar, assim como suspendendo o serviço de transporte rodoviário intermunicipal e restringir a circulação de veículos particulares nas rodovias estaduais do Maranhão exclusivamente para deslocamento ao trabalho de pessoas ligadas às atividades essenciais ou para compra de gêneros alimentícios e medicamentos ou, ainda, para atendimento médico-hospitalar; e reduzindo o número de trajetos do transporte aquaviário intermunicipal de passageiros e veículos por meio de ferry boats.

Também requereu a limitação do funcionamento do transporte público urbano ao mínimo necessário para garantir o deslocamento ao trabalho de pessoas ligadas às atividades essenciais ou para compra de gêneros alimentícios e medicamentos e pessoas que precisem de atendimento médico-hospitalar e que o Estado use todo seu efetivo disponível nas polícias civil e militar, bem como demais funcionários públicos estaduais da área de fiscalização em geral, para que seja exercido efetivamente a atividade fiscalizatória de cumprimento do lockdown, bem como responsabilização de quem descumprir as regras.

### **LOCKDOWN**

No caso de o juiz entender cabível medida menos restritiva que o lockdown, a DP quer que seja determinada a



proibição de eventos sociais públicos e privados de qualquer natureza, independente do número de pessoas, em qualquer espaço público ou privado. E, ainda, a proibição de reprodução de música ao vivo ou mecânica - inclusive música ambiente - em bares e restaurantes, pelo prazo de 14 dias, podendo ser renovado por igual período, de forma sucessiva, se as taxas de ocupação dos leitos hospitalares de UTI e enfermaria se mantiverem superiores a 70% na média dos últimos 14 dias, conforme boletins epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Estado de Saúde.

Por fim, a DP solicitou que os 217 Municípios do Estado do Maranhão fiquem impedidos de editar norma que contrarie o decreto estadual a ser editado pelo Estado do Maranhão.

Segundo o juiz, o prazo para oitiva das partes, além de ser uma garantia processual para evitar decisão surpresa, na atual circunstância desempenha especial função, para despertar a reflexão sobre a eficácia das atuais medidas de prevenção à Covid-19 adotadas pelo Poder Público, seu acolhimento pela comunidade e o atual paradigma da doença no Estado do Maranhão.

“De todo modo, eventual decisão, seja em que sentido for, seja ela administrativa ou judicial, refletirá necessariamente não uma vontade pura e simples do órgão incumbido do poder de decisão, mas o reconhecimento de um possível estado de colapso do sistema de saúde e da imprescindibilidade de adoção de medidas mais restritivas”, enfatiza a decisão.

## **CGJ e Famem vão somar esforços em pauta comum**

O corregedor-geral da Justiça do Maranhão, desembargador Paulo Velten, recebeu na tarde desta quinta-feira (04/02) o presidente da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão e prefeito de Igarapé Grande, Erlanio Xavier. Na pauta, dois relevantes assuntos para o atual cenário maranhense, tratados como essenciais durante o encontro: regularização fundiária e erradicação do sub-registro civil de nascimento.

De acordo com o corregedor-geral, as pautas são urgentes, pois atendem de forma direta e imediata ao clamor social de milhares de maranhenses. Velten disse que são políticas encaradas como prioritárias dentro do raio de atuação da Corregedoria, pois entregam dignidade àquelas pessoas alcançadas. Ele classificou como essencial a participação da Famem e afirmou que o engajamento dos municípios vai contribuir na concretização dos projetos.

“Nós entendemos que o Executivo municipal é a peça principal do processo, uma vez que as ações têm como protagonista a figura do gestor de cada município, local onde os projetos serão colocados em prática. Portanto, a parceria com a Famem abre um canal de diálogo importante com esses agentes e fortalece política de enfrentamento de dois problemas gravíssimos em nosso Estado”, disse Velten.

No tocante à questão fundiária, Velten explicou que ainda há grandes áreas habitacionais já consolidadas em perímetros urbanos e rurais sem qualquer regularização, um problema que afeta todos os municípios do Estado. Ele lembrou que a devida regularização promove ações positivas em duas frentes, pois garante a cidadania, com o título de propriedade e o acesso a serviços básicos; além de promover o ordenamento urbano e estimular a economia com a arrecadação de tributos, que podem regressar como benfeitorias para a área regularizada.

Erlanio Xavier recebeu as demandas de forma positiva e também prometeu colocar os temas debatidos na pauta anual da entidade. Por ser mais complexo, Xavier propôs um encontro, que deverá acontecer em formato híbrido, em parceria com outros órgãos e entidades ligadas à regularização fundiária para debater o tema. O objetivo do evento será o de levar o projeto fundiário aos gestores municipais e propor ações imediatas para a devida regularização da ocupação do solo.

“Vamos mobilizar os prefeitos para que tenhamos esse assunto como central da nossa pauta. A regularização fundiária é muito importante para o desenvolvimento do Estado e das cidades. A Famem vai promover um encontro para debater com profundidade o assunto”, disse o presidente.

A reunião contou com a participação do secretário-executivo da Famem, Marcelo Freitas, que reforçou a importância das pautas e lembrou que precisa ser um trabalho realizado em parceria com outros órgãos. Ele afirmou que a entidade envidará todos os esforços para a realização do encontro e consolidação das parcerias necessárias.

A questão da ocupação desordenada e irregular do solo tem se mostrado um grande entrave no desenvolvimento dos municípios. Tanto na zona urbana, quanto na rural, os entes federativos possuem grandes áreas sem a devida regularização, que passam a ser alvo de fraude para apropriação do terreno, situação mais comum no campo, ou constituem aglomerações sem qualquer ordenamento urbanístico, como é caso das cidades.

Como a regularização das áreas passam pela atuação dos cartórios, serviço delegado pelo Poder Judiciário, a Corregedoria tem participação ativa na promoção de ações que visem à regularização do uso do solo. Com base na legislação disponível, o município pode atuar na identificação e demarcação de áreas, levantamento de dados, cadastramento da população residente, além de fazer o trabalho de intermediação junto aos cartórios para garantir a escritura ao proprietário do terreno.

## ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO

Outro assunto da pauta, a erradicação do sub-registro civil de nascimento também foi recebida com entusiasmo pelo presidente Erlanio Xavier. Sobre o projeto, reconheceu ser uma iniciativa que garante direitos ao indivíduo e mencionou a experiência positiva do posto de registro civil na maternidade de seu município, Igarapé Grande, de onde os recém-nascidos já saem com a certidão de nascimento.

Velten voltou a destacar a importância dessa política pública para assegurar direitos aos indivíduos e que a não obtenção do documento pelos pais, impede o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e emissão de outros documentos básicos, a exemplo da identidade e do CPF.

Em ato recente, o Ministério Público estadual, órgão que compõe a rede de combate ao sub-registro, recomendou que promotores acompanhem o efetivo cumprimento da Lei 12.662/2012. A norma estabelece que os estabelecimentos de saúde que realizem parto deverão instalar unidades interligadas de registro civil de nascimento. A medida garante que os recém-nascidos saiam das maternidades com a certidão.

## STF devolve mandatos a nove vereadores cassados em Açailândia

O presidente do Supremo Tribunal de Justiça, ministro Humberto Martins, suspendeu na noite de ontem (4) todas as decisões tomadas por liminares que resultaram na cassação de nove vereadores em Açailândia. Com a decisão de Martins, Feliberg Melo Sousa (Feliberg da Thaires Móveis), deve retomar a presidência da casa e reestabelecer a vontade da população.

A atuação da assessoria jurídica do deputado federal Aluísio Mendes (PSC) foi fundamental para o retorno dos parlamentares e para a restauração da ordem democrática na cidade.

Entenda

A disputa começou quando nove, dos 17 vereadores da cidade eleitos em 2020, realizaram uma sessão extraordinária nas primeiras horas do dia 1º de janeiro. Na sessão foi eleito Feliberg como presidente da Câmara Municipal junto com a nova mesa diretora.

Poucas horas após a sessão que contou com a maioria dos integrantes da casa, o ex-presidente Josibeliano Chagas Farias (Ceará), realizou uma outra sessão que contou com o apoio de 8 vereadores e foi “eleito” para o cargo.

Mesmo sem ter maioria na casa, Ceará iniciou uma guerra jurídica. As primeiras investidas jurídicas na comarca da cidade foram todas negadas em primeira instância.

Contudo, em duas decisões liminares tomadas por desembargadores do Tribunal de Justiça, Ceará não só conseguiu manter-se na Presidência da Casa, como também expulsou nove vereadores recém-eleitos e empossou suplentes.

Com a entrada da assessoria jurídica do deputado federal Aluísio Mendes no caso, a questão foi levada até o STJ e a democracia restaurada. “Assim que fiquei sabendo fui a Açailândia e constatei que era uma demanda da população. Acionamos nossa assessoria jurídica e conseguimos impedir que a vontade do povo fosse desfeita uma canetada”, disse.

De volta

Após orientação jurídica de Aluísio, na noite da quinta-feira (4) o ministro Humberto Martins decidiu serem procedentes as alegações dos vereadores e devolveu os mandatos, bem como reconduziu Feliberg ao cargo de presidente da casa. “Foi uma vitória do povo de Açailândia que teve sua vontade nas urnas garantidas pela suprema corte”, disse Aluísio ao ser comunicado da decisão pelo grupo de vereadores.

A decisão de Humberto Martins deve representar um ponto final na batalha jurídica que paralisou o Legislativo da cidade por cerca de um mês.

## **ATENÇÃO! Decisão sobre lockdown no Maranhão pode sair hoje**

O juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, pode decidir nesta sexta-feira (5) sobre o pedido formulado pelos defensores públicos estaduais Clarice Binda, do Núcleo de Direitos Humanos, Cosmo da Silva, do Núcleo de Defesa da Saúde, da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa, e Diego Bugs, do Núcleo Regional da Raposa para decretação de lockdown por 14 dias em todo o Maranhão.

Em seu primeiro despacho no caso, ainda na terça-feira (2), o magistrado preferiu abrir prazo de 72 horas para que o Estado e as prefeituras se manifestem (reveja).

“Nesse momento, de maior amadurecimento no enfrentamento da pandemia, entendo que a concessão de prazo para oitiva prévia do Estado do Maranhão e dos municípios é o encaminhamento mais adequado. Esse prazo, além de ser uma garantia processual para evitar decisão surpresa, na atual circunstância desempenha especial função, pois despertará necessária reflexão sobre a eficácia das atuais medidas de prevenção à COVID-19 adotadas pelo Poder Público, seu acolhimento pela comunidade e o atual paradigma da doença no Estado do Maranhão”, ponderou Martins.

Esse prazo termina hoje.

Segundo os defensores, houve flexibilização de medidas de distanciamento social nos últimos meses, e um relaxamento por parte da população - além da falta de fiscalização por parte do poder público.

“Ocorre Exa. que, infelizmente, com o passar do tempo, o cenário de controle da pandemia no estado do Maranhão mudou. Nos últimos meses, com a estabilização do contágio, houve uma flexibilização das medidas de restrição de circulação e, principalmente, devido as festividades do fim do ano de 2020, a população passou a viver como se o vírus não estivesse mais em circulação no nosso estado”, destacam.

Para eles, o ideal é trancar todos em casa, restringir a circulação de veículos, reduzir o número de trajetos do transporte aquaviário intermunicipal, limitar o funcionamento do transporte público urbano e usar as forças policiais para fazer cumprir o decreto, caso determinado pela Justiça (saiba mais).

Alternativamente, eles sugerem que, caso não seja deferido o lockdown, haja restrições de atividades de bares e restaurantes e de festas.

## **STF torna sem efeito decisão que cassou nove vereadores de Açailândia**

O presidente do Supremo Tribunal de Justiça, ministro Humberto Martins, suspendeu na noite desta quinta (4) todas as decisões tomadas por liminares que resultaram na cassação de nove vereadores em Açailândia. Com a decisão de Martins, Feliberg Melo Sousa (Feliberg da Thaires Móveis), deve retomar a presidência da casa e reestabelecer a vontade da população.

A atuação da assessoria jurídica do deputado federal Aluísio Mendes (PSC) foi fundamental para o retorno dos parlamentares e para a restauração da ordem democrática na cidade.

A disputa começou quando nove, dos 17 vereadores da cidade eleitos em 2020, realizaram uma sessão extraordinária nas primeiras horas do dia 1º de janeiro. Na sessão foi eleito Feliberg como presidente da Câmara Municipal junto com a nova mesa diretora.

Poucas horas após a sessão que contou com a maioria dos integrantes da casa, o ex-presidente Josibeliano Chagas Farias (Ceará), realizou uma outra sessão que contou com o apoio de 8 vereadores e foi “eleito” para o cargo.

Mesmo sem ter maioria na casa, Ceará iniciou uma guerra jurídica. As primeiras investidas jurídicas na comarca da cidade foram todas negadas em primeira instância.

Contudo, em duas decisões liminares tomadas por desembargadores do Tribunal de Justiça, Ceará não só conseguiu manter-se na Presidência da Casa, como também expulsou nove vereadores recém-eleitos e empossou suplentes.

Com a entrada da assessoria jurídica do deputado federal Aluísio Mendes no caso, a questão foi levada até o STJ e a democracia restaurada. “Assim que fiquei sabendo fui a Açailândia e constatei que era uma demanda da população. Acionamos nossa assessoria jurídica e conseguimos impedir que a vontade do povo fosse desfeita uma canetada”, disse.

Após orientação jurídica de Aluísio, na noite da quinta-feira (4) o ministro Humberto Martins decidiu serem procedentes as alegações dos vereadores e devolveu os mandatos, bem como reconduziu Feliberg ao cargo de presidente da casa.

“Foi uma vitória do povo de Açailândia que teve sua vontade nas urnas garantidas pela suprema corte”, disse Aluísio ao ser comunicado da decisão pelo grupo de vereadores.

A decisão de Humberto Martins deve representar um ponto final na batalha jurídica que paralisou o Legislativo da cidade por cerca de um mês.

## **Dino volta a descartar lockdown no Maranhão**

O governador Flávio Dino (PC do B) voltou a descartar nesta sexta-feira, durante entrevista coletiva online concedida no Palácio dos Leões, a decretação de lockdown (fechamento total das atividades não essenciais) no Maranhão.

“Não que essa medida possa ser descartada, mas nesse instante nós consideramos que há uma situação epidemiológica sob controle, claro, com indicadores preocupantes, mas não temos uma situação de colapso que justifique uma medida extrema. Se for necessário daqui a uma semana, duas ou três semanas, eu serei o primeiro a defender, com muita clareza e muita coragem, as medidas necessárias. No momento achamos que os três eixos, a prevenção, a assistência e imunização dão conta de nós mantermos dentro do razoável”, afirmou.

Na última terça-feira, Dino já havia dito não avaliar como necessário adotar a medida.

Na oportunidade, a declaração do governador foi uma resposta a uma ação civil pública, elaborada por três defensores públicos, pleiteando na Justiça a decretação do lockdown em todo Estado.

A referida ação foi impetrada na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, cujo titular é o juiz Douglas Martins.

## **Justiça dá prazo para Estado e municípios opinarem sobre lockdown no Maranhão**

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís determinou a notificação do Estado do Maranhão e dos municípios maranhenses para se manifestarem, no prazo de 72 horas, sobre o pedido da tutela provisória de urgência formulado pela Defensoria Pública estadual, visando ao estabelecimento de medidas bloqueio da circulação de pessoas e veículos em todo o Estado - o lockdown.

Em despacho nos autos da Ação Civil Pública, na tarde desta terça-feira, 3, o juiz Douglas de Melo Martins disse que o momento atual é de “maior amadurecimento” no enfrentamento da pandemia da Covid-19, e que a concessão de prazo para oitiva prévia do Estado do Maranhão e dos municípios é o encaminhamento mais adequado.

A Defensoria Pública requereu à Justiça determinar ao Executivo Estadual que, no prazo de 48 horas publique decreto adotando medidas para restrição total de atividades comercial e social não essenciais no seu território pelo prazo de 14 dias caso as taxas de ocupação de leitos de UTI permanecerem superiores a 80%, como foi feito no Decreto nº 35.784, de 19 de maio de 2020, com o acréscimo da sua abrangência para todos os 217 municípios do Maranhão.

O pedido objetiva limitar a circulação de veículos particulares exclusivamente para deslocamento ao trabalho de pessoas ligadas às atividades essenciais ou para compra de gêneros alimentícios e medicamentos ou, ainda, para atendimento médico-hospitalar, assim como suspendendo o serviço de transporte rodoviário intermunicipal e restringir a circulação de veículos particulares nas rodovias estaduais do Maranhão exclusivamente para deslocamento ao trabalho de pessoas ligadas às atividades essenciais ou para compra de gêneros alimentícios e medicamentos ou, ainda, para atendimento médico-hospitalar; e reduzindo o número de trajetos do transporte aquaviário intermunicipal de passageiros e veículos por meio de ferry boats.

Também requereu a limitação do funcionamento do transporte público urbano ao mínimo necessário para garantir o deslocamento ao trabalho de pessoas ligadas às atividades essenciais ou para compra de gêneros alimentícios e medicamentos e pessoas que precisem de atendimento médico-hospitalar e que o Estado use todo seu efetivo disponível nas polícias civil e militar, bem como demais funcionários públicos estaduais da área de fiscalização em geral, para que seja exercido efetivamente a atividade fiscalizatória de cumprimento do lockdown, bem como responsabilização de quem descumprir as regras.

### **LOCKDOWN**

No caso de o juiz entender cabível medida menos restritiva que o lockdown, a DP quer que seja determinada a proibição de eventos sociais públicos e privados de qualquer natureza, independente do número de pessoas, em qualquer espaço público ou privado. E, ainda, a proibição de reprodução de música ao vivo ou mecânica - inclusive música ambiente - em bares e restaurantes, pelo prazo de 14 dias, podendo ser renovado por igual período, de forma sucessiva, se as taxas de ocupação dos leitos hospitalares de UTI e enfermaria se mantiverem superiores a 70% na média dos últimos 14 dias, conforme boletins epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Estado de Saúde.



Por fim, a DP solicitou que os 217 Municípios do Estado do Maranhão fiquem impedidos de editar norma que contrarie o decreto estadual a ser editado pelo Estado do Maranhão.

Segundo o juiz, o prazo para oitiva das partes, além de ser uma garantia processual para evitar decisão surpresa, na atual circunstância desempenha especial função, para despertar a reflexão sobre a eficácia das atuais medidas de prevenção à Covid-19 adotadas pelo Poder Público, seu acolhimento pela comunidade e o atual paradigma da doença no Estado do Maranhão.

“De todo modo, eventual decisão, seja em que sentido for, seja ela administrativa ou judicial, refletirá necessariamente não uma vontade pura e simples do órgão incumbido do poder de decisão, mas o reconhecimento de um possível estado de colapso do sistema de saúde e da imprescindibilidade de adoção de medidas mais restritivas”, enfatiza a decisão.

## **BOM JESUS DAS SELVAS - Ex-prefeita Cristiane Damião é acionada por improbidade administrativa**

Por irregularidades no repasse de parcelas de empréstimos consignados de servidores, o Ministério Público do Maranhão ajuizou na última quinta-feira, 4, uma Ação Civil de improbidade administrativa contra a ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas, Cristiane Campos Damião Daher.

A manifestação ministerial foi assinada pelo promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo. Bom Jesus das Selvas é termo judiciário da comarca de Buriticupu.

Segundo relatório do Tribunal de Contas da União, após o desconto do valor das prestações em folha salarial para pagamento dos empréstimos consignados dos servidores, o Município de Bom Jesus das Selvas deixou de realizar o devido repasse à Caixa Econômica Federal.

Em razão da ausência do repasse, o Município celebrou um acordo reconhecendo a dívida com a instituição financeira e se comprometeu com um novo cronograma de pagamentos.

“Ao reter os valores descontados dos servidores que contratualmente deveriam ser repassados à Caixa, o gestor municipal que o fez supostamente praticou ainda os crimes de apropriação indébita (ou peculato-desvio) [...] e improbidade administrativa”, diz um trecho do relatório do TCU.

Em 10 de janeiro de 2018, foi julgada parcialmente procedente uma ação de cobrança da Caixa, na qual a Justiça condena o Município de Bom Jesus das Selvas a pagar as prestações não cumpridas do convênio (10/2017 a 12/2017 e 01/2018), no valor de R\$ 461.475,95 corrigidos monetariamente e acréscimos de juros.

“Verifica-se existirem provas do cometimento de atos de improbidade administrativa e crime de desvio/apropriação de verba pública pela ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas, tendo sido, inclusive, possível quantificar os prejuízos ao erário, razão pela qual se faz necessário o ajuizamento da presente ação”, afirma Felipe Rotondo.

### **PEDIDOS**

O MPMA requer a condenação de Cristiane Damião por improbidade administrativa, cujas penas incluem ressarcimento integral do dano; perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio; perda da função pública, se houver; suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos; pagamento de multa civil de até cem vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Redação: Jefferson Aires (CCOM-MPMA)

## **Aluisio comemora decisão do STJ que restabelece democracia em Açailândia**

O presidente do Supremo Tribunal de Justiça, ministro Humberto Martins, suspendeu na noite desta quinta (4) todas as decisões tomadas por liminares que resultaram na cassação de nove vereadores em Açailândia. Com a decisão de Martins, Feliberg Melo Sousa (Feliberg da Thaires Móveis), deve retomar a presidência da casa e reestabelecer a vontade da população. A atuação da assessoria jurídica do deputado federal Aluísio Mendes (PSC) foi fundamental para o retorno dos parlamentares e para a restauração da ordem democrática na cidade.

O CASO - A disputa começou quando nove, dos 17 vereadores da cidade eleitos em 2020, realizaram uma sessão extraordinária nas primeiras horas do dia 1º de janeiro. Na sessão foi eleito Feliberg como presidente da Câmara Municipal junto com a nova mesa diretora.

Poucas horas após a sessão que contou com a maioria dos integrantes da casa, o ex-presidente Josibeliano Chagas Farias (Ceará), realizou uma outra sessão que contou com o apoio de 8 vereadores e foi “eleito” para o cargo.

Mesmo sem ter maioria na casa, Ceará iniciou uma guerra jurídica. As primeiras investidas jurídicas na comarca da cidade foram todas negadas em primeira instância.

Contudo, em duas decisões liminares tomadas por desembargadores do Tribunal de Justiça, Ceará não só conseguiu manter-se na Presidência da Casa, como também expulsou nove vereadores recém-eleitos e empossou suplentes.

Com a entrada da assessoria jurídica do deputado federal Aluísio Mendes no caso, a questão foi levada até o STJ e a democracia restaurada. “Assim que fiquei sabendo fui a Açailândia e constatei que era uma demanda da população. Acionamos nossa assessoria jurídica e conseguimos impedir que a vontade do povo fosse desfeita em uma canetada”, disse.

“Assim que fiquei sabendo fui a Açailândia e constatei que era uma demanda da população. Acionamos nossa assessoria jurídica e conseguimos impedir que a vontade do povo fosse desfeita uma canetada”, disse.

## **Cristiane Damião é acionada por improbidade administrativa**

Por irregularidades no repasse de parcelas de empréstimos consignados de servidores, o Ministério Público do Maranhão ajuizou na última quinta-feira, 4, uma Ação Civil de improbidade administrativa contra a ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas, Cristiane Campos Damião Daher.

A manifestação ministerial foi assinada pelo promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo. Bom Jesus das Selvas é termo judiciário da comarca de Buriticupu.

Segundo relatório do Tribunal de Contas da União, após o desconto do valor das prestações em folha salarial para pagamento dos empréstimos consignados dos servidores, o Município de Bom Jesus das Selvas deixou de realizar o devido repasse à Caixa Econômica Federal.

Em razão da ausência do repasse, o Município celebrou um acordo reconhecendo a dívida com a instituição financeira e se comprometeu com um novo cronograma de pagamentos.

“Ao reter os valores descontados dos servidores que contratualmente deveriam ser repassados à Caixa, o gestor municipal que o fez supostamente praticou ainda os crimes de apropriação indébita (ou peculato-desvio) [...] e improbidade administrativa”, diz um trecho do relatório do TCU.

Em 10 de janeiro de 2018, foi julgada parcialmente procedente uma ação de cobrança da Caixa, na qual a Justiça condena o Município de Bom Jesus das Selvas a pagar as prestações não cumpridas do convênio (10/2017 a 12/2017 e 01/2018), no valor de R\$ 461.475,95 corrigidos monetariamente e acréscimos de juros.

“Verifica-se existirem provas do cometimento de atos de improbidade administrativa e crime de desvio/apropriação de verba pública pela ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas, tendo sido, inclusive, possível quantificar os prejuízos ao erário, razão pela qual se faz necessário o ajuizamento da presente ação”, afirma Felipe Rotondo.

### **PEDIDOS**

O MPMA requer a condenação de Cristiane Damião por improbidade administrativa, cujas penas incluem ressarcimento integral do dano; perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio; perda da função pública, se houver; suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos; pagamento de multa civil de até cem vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

## **Othelino institui comissão para elaborar proposta de atualização do Código de Proteção do Meio Ambiente**

Othelino Neto, após a assinatura, com representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Governo do Estado e sociedade civil, que farão parte da comissão

O presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Othelino Neto (PCdoB), instituiu uma comissão de juristas para elaborar propostas de atualização e consolidação do Código de Proteção do Meio Ambiente e da legislação ambiental do Estado. O documento foi assinado em reunião conduzida pelo chefe do Parlamento, nesta sexta-feira (5), com representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Governo do Estado e sociedade civil, que farão parte da comissão.

Durante o encontro, Othelino falou sobre a necessidade da atualização da legislação ambiental estadual para assegurar maior eficiência e eficácia no controle, promoção e defesa das questões ambientais em benefício da população maranhense.

“A nossa legislação ambiental já tem em torno de 30 anos e, com o passar do tempo, é preciso que ocorram ajustes. Para isso, nada melhor do que a formação desse grupo de juristas, com o objetivo de reunir pessoas com expertise no assunto e que atuam direta ou indiretamente na questão ambiental, que poderão dar grande colaboração”, afirmou.

O chefe do Legislativo pontuou, ainda, que a comissão terá o prazo de 180 dias para a elaboração das propostas de aperfeiçoamento, atualização e consolidação do Código de Proteção do Meio Ambiente e da legislação ambiental estadual, que serão construídas por meio do diálogo com as mais diversas áreas, entre elas, as organizações não-governamentais, técnicos das universidades e os setores produtivo e empresarial.

“A partir desse estudo elaborado pela comissão, que será presidida pelo promotor Fernando Barreto, eles entregarão para a Assembleia um anteprojeto de lei que, após a tramitação, va virar uma lei e, assim, teremos um Código Estadual Ambiental atualizado e levando em consideração as alterações que o meio ambiente teve nessas quase três décadas. O nosso Código Ambiental precisa, principalmente, proteger os nossos recursos naturais, de forma que eles sejam utilizados de maneira sustentável, mas conciliando com a necessidade do desenvolvimento do nosso estado”, assinalou Othelino Neto.

### Comissão

A comissão - que será presidida pelo promotor Fernando Barreto, coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural do Ministério Público do Maranhão - contará com 13 membros, entre eles, representantes do Poder Judiciário, Governo do Estado, sociedade civil e especialistas na área ambiental.

“Recebemos essa missão honrosa do presidente Othelino e vamos ouvir a sociedade, os setores afetados por uma revisão da legislação ambiental que engloba todas as atividades econômicas e sociais. A primeira estratégia será ouvir as pessoas e quais as suas contribuições. Em seguida, dividiremos a legislação por temas,

analisaremos as propostas e traremos, dentro do prazo, para o presidente da Assembleia, esse trabalho”, disse o presidente da comissão, ressaltando, também, que a legislação ambiental do Maranhão é uma das mais antigas do Brasil, apesar dos inúmeros avanços.

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, destacou que o Judiciário tem os seus órgãos especializados na questão ambiental e dará a sua contribuição. “Certamente, daremos a nossa colaboração na rediscussão da legislação estadual ambiental, que já é bem antiga e precisa ser atualizada com o que há de mais moderno no mundo em relação ao tema”, completou.

## Responsabilidade

O procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia, disse que o Executivo tem uma grande parcela de responsabilidade na discussão do tema, uma vez que o Sistema Estadual de Licenciamento também será afetado pelas mudanças, que são necessárias. “Iremos contribuir para termos uma legislação adequada, considerando, justamente, o período que temos para nos adequar às regras em vigência nacionalmente e internacionalmente”.

Também participaram da reunião o professor universitário e coordenador do Fórum Estadual de Educação Ambiental do Maranhão (FEEA), Sálvio Dino Júnior; o procurador-geral da Aema, advogado Tarcísio Araújo; e o diretor-geral da Mesa Diretora, Bráulio Martins.

## **Decisão do STJ devolve mandatos a vereadores cassados em Açailândia**

Na noite desta quinta-feira (4), o presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Humberto Martins, suspendeu as liminares que resultaram na cassação de nove vereadores em Açailândia. Com a decisão, o vereador Feliberg Melo Sousa deve assumir a presidência da Câmara.

A disputa começou após uma sessão extraordinária no dia 1º de janeiro, na qual o vereador Feliberg foi eleito como presidente da Câmara junto com a nova Mesa Diretora.

Poucas horas depois da sessão, o ex-presidente Josibeliano Chagas Farias (Ceará) realizou uma outra sessão e foi “eleito” para o cargo, mesmo sem ter maioria na casa. As primeiras investidas jurídicas na comarca da cidade foram todas negadas em primeira instância. Em duas decisões liminares tomadas por desembargadores do Tribunal de Justiça, Ceará conseguiu manter-se na Presidência da Casa e também expulsou nove vereadores recém-eleitos e empossou suplentes.

Após a decisão ser levada ao STJ, o ministro Humberto Martins decidiu serem procedentes as alegações dos vereadores, devolveu os mandatos e reconduziu Feliberg ao cargo de presidente da Câmara.

## **TJMA decide manter o feriado de Carnaval**

Em cumprimento ao Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado, o Tribunal de Justiça do Maranhão decidiu manter o feriado de Carnaval nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

De acordo com o disposto no artigo 5º-A da referida Lei, são feriados forenses em todo o Estado do Maranhão: os sábados e domingos, os feriados nacionais, as segundas e terças-feiras de carnaval, as quintas e sextas-feiras santas, o dia 11 de agosto e o dia 8 de dezembro.

Estará em funcionamento para atendimento de demandas urgentes, durante o feriado de Carnaval, o Plantão Judicial. Nesse período, os prazos processuais serão suspensos.



## **Othelino institui comissão para elaborar proposta de atualização do Código de Proteção do Meio Ambiente**

O presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Othelino Neto (PCdoB), instituiu uma comissão de juristas para elaborar propostas de atualização e consolidação do Código de Proteção do Meio Ambiente e da legislação ambiental do Estado. O documento foi assinado em reunião conduzida pelo chefe do Parlamento, nesta sexta-feira (5), com representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Governo do Estado e sociedade civil, que farão parte da comissão.

Durante o encontro, Othelino falou sobre a necessidade da atualização da legislação ambiental estadual para assegurar maior eficiência e eficácia no controle, promoção e defesa das questões ambientais em benefício da população maranhense.

“A nossa legislação ambiental já tem em torno de 30 anos e, com o passar do tempo, é preciso que ocorram ajustes. Para isso, nada melhor do que a formação desse grupo de juristas, com o objetivo de reunir pessoas com expertise no assunto e que atuam direta ou indiretamente na questão ambiental, que poderão dar grande colaboração”, afirmou.

O chefe do Legislativo pontuou, ainda, que a comissão terá o prazo de 180 dias para a elaboração das propostas de aperfeiçoamento, atualização e consolidação do Código de Proteção do Meio Ambiente e da legislação ambiental estadual, que serão construídas por meio do diálogo com as mais diversas áreas, entre elas, as organizações não-governamentais, técnicos das universidades e os setores produtivo e empresarial.

“A partir desse estudo elaborado pela comissão, que será presidida pelo promotor Fernando Barreto, eles entregarão para a Assembleia um anteprojeto de lei que, após a tramitação, va virar uma lei e, assim, teremos um Código Estadual Ambiental atualizado e levando em consideração as alterações que o meio ambiente teve nessas quase três décadas. O nosso Código Ambiental precisa, principalmente, proteger os nossos recursos naturais, de forma que eles sejam utilizados de maneira sustentável, mas conciliando com a necessidade do desenvolvimento do nosso estado”, assinalou Othelino Neto.

### Comissão

A comissão - que será presidida pelo promotor Fernando Barreto, coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural do Ministério Público do Maranhão - contará com 13 membros, entre eles, representantes do Poder Judiciário, Governo do Estado, sociedade civil e especialistas na área ambiental.

“Recebemos essa missão honrosa do presidente Othelino e vamos ouvir a sociedade, os setores afetados por uma revisão da legislação ambiental que engloba todas as atividades econômicas e sociais. A primeira estratégia será ouvir as pessoas e quais as suas contribuições. Em seguida, dividiremos a legislação por temas, analisaremos as propostas e traremos, dentro do prazo, para o presidente da Assembleia, esse trabalho”, disse

o presidente da comissão, ressaltando, também, que a legislação ambiental do Maranhão é uma das mais antigas do Brasil, apesar dos inúmeros avanços.

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, destacou que o Judiciário tem os seus órgãos especializados na questão ambiental e dará a sua contribuição. “Certamente, daremos a nossa colaboração na rediscussão da legislação estadual ambiental, que já é bem antiga e precisa ser atualizada com o que há de mais moderno no mundo em relação ao tema”, completou.

## Responsabilidade

O procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia, disse que o Executivo tem uma grande parcela de responsabilidade na discussão do tema, uma vez que o Sistema Estadual de Licenciamento também será afetado pelas mudanças, que são necessárias. “Iremos contribuir para termos uma legislação adequada, considerando, justamente, o período que temos para nos adequar às regras em vigência nacionalmente e internacionalmente”.

Também participaram da reunião o professor universitário e coordenador do Fórum Estadual de Educação Ambiental do Maranhão (FEEA), Sálvio Dino Júnior; o procurador-geral da Aema, advogado Tarcísio Araújo; e o diretor-geral da Mesa Diretora, Bráulio Martins.

## Supremo Tribunal de Justiça restabelece democracia em Açailândia

Nos termos da Constituição, o Supremo Tribunal de Justiça está ao serviço dos cidadãos e da cidadania, sendo um dos pilares fundamentais do Estado de Direito Democrático. A sua função judicial é primordial na defesa de direitos, na preservação de bens jurídicos fundamentais e na resolução de litígios.

O presidente do Supremo Tribunal de Justiça, ministro Humberto Martins, suspendeu na noite desta quinta (4) todas as decisões tomadas por liminares que resultaram na cassação de nove vereadores em Açailândia. Com a decisão de Martins, Feliberg Melo Sousa (Feliberg da Thaires Móveis), deve retomar a presidência da casa e reestabelecer a vontade da população. A atuação da assessoria jurídica do deputado federal Aluísio Mendes (PSC) foi fundamental para o retorno dos parlamentares e para a restauração da ordem democrática na cidade.

### O CASO

A disputa começou quando nove, dos 17 vereadores da cidade eleitos em 2020, realizaram uma sessão extraordinária nas primeiras horas do dia 1º de janeiro. Na sessão foi eleito Feliberg como presidente da Câmara Municipal junto com a nova mesa diretora.

Poucas horas após a sessão que contou com a maioria dos integrantes da casa, o ex-presidente Josibeliano Chagas Farias (Ceará), realizou uma outra sessão que contou com o apoio de 8 vereadores e foi “eleito” para o cargo.

Mesmo sem ter maioria na casa, Ceará iniciou uma guerra jurídica. As primeiras investidas jurídicas na comarca da cidade foram todas negadas em primeira instância. Contudo, em duas decisões liminares tomadas por desembargadores do Tribunal de Justiça, Ceará não só conseguiu manter-se na Presidência da Casa, como também expulsou nove vereadores recém-eleitos e empossou suplentes.

Com a entrada da assessoria jurídica do deputado federal Aluísio Mendes no caso, a questão foi levada até o STJ e a democracia restaurada. “Assim que fiquei sabendo fui a Açailândia e constatei que era uma demanda da população. Acionamos nossa assessoria jurídica e conseguimos impedir que a vontade do povo fosse desfeita uma canetada”, disse.

### DE VOLTA À DEMOCRACIA

Após orientação jurídica de Aluísio, na noite da quinta-feira (4) o ministro Humberto Martins decidiu serem procedentes as alegações dos vereadores e devolveu os mandatos, bem como reconduziu Feliberg ao cargo de presidente da casa.

“Foi uma vitória do povo de Açailândia que teve sua vontade nas urnas garantidas pela suprema corte”, disse Aluísio ao ser comunicado da decisão pelo grupo de vereadores.

A decisão de Humberto Martins deve representar um ponto final na batalha jurídica que paralisou o Legislativo da cidade por cerca de um mês.

Em todo o caso, é melhor aguardar as cenas dos próximos capítulos.

## **TJ mantém feriado de Carnaval no Judiciário do Maranhão**

MARANHÃO = Diferentemente do Governo do Maranhão, da Prefeitura de São Luís e do comércio de uma forma geral, o Poder Judiciário do Maranhão informou hoje (4) que - cumprindo o que está estabelecido no artigo 5º-A, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 14/1991, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado - manterá o feriado forense de Carnaval, no âmbito da Justiça estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

De acordo com o disposto no artigo 5º-A da referida Lei, são feriados forenses em todo o Estado do Maranhão: os sábados e domingos, os feriados nacionais, as segundas e terças-feiras de “carnaval, as quintas e sextas-feiras santas, o dia 11 de agosto e o dia 8 de dezembro.

Além da previsão do feriado na Lei Complementar nº 14/1991, a Resolução GP nº 83/2020, assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, em seu artigo 1º, também disciplina o assunto, estabelecendo que não haverá expediente no âmbito do Poder Judiciário estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021”, diz uma nota do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Durante o feriado de Carnaval, estará em funcionamento o Plantão Judicial, para atendimento de demandas urgentes. Nesse período, os prazos processuais serão suspensos. A relação de feriados forenses e pontos facultativos na Justiça maranhense está devidamente disposta na Resolução GP nº 83/2020.

## **Produtos falsificados são apreendidos em lojas e depósitos da Grande São Luís**

Os policiais apreenderam mais de 30 sacos com diversos produtos, dentre eles, mais de cinco mil pares de sapatos e bolsas falsificadas de grandes marcas.

Uma operação da Polícia Civil realizada manhã desta quinta-feira (5), desarticulou uma rede de comercialização de produtos falsificados na Região Metropolitana de São Luís. A investigação durou três meses e descobriu um depósito de distribuição das mercadorias em várias lojas que comercializavam os produtos.

A Justiça determinou o cumprimento de busca e mandado de apreensão contra dez alvos nos bairros da Cohab, Centro de São Luís, Maiobão e em Paço do Lumiar.

O principal alvo foi um depósito identificado como centro de distribuição das mercadorias falsificadas, que funcionava em uma loja no bairro da Cohab, na capital. Os policiais apreenderam mais de 30 sacos com diversos produtos, dentre eles, mais de cinco mil pares de sapatos e bolsas falsificadas de grandes marcas.

“Nós recebemos denúncias das próprias empresas, de produtos vendidos de forma irregular. Diante disso, nós realizamos diligências no intuito de identificar essas lojas que estavam comercializando esses produtos piratas”, diz o delegado Luciano Bastos.

## Judiciário maranhense lança nova edição do Boletim de Precedentes

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) lançou a segunda edição do seu informativo sobre precedentes qualificados. Com uma interface moderna e interativa, com links que direcionam para o respectivo conteúdo, o boletim traz informações sobre os Incidentes de Resolução de Demanda Repetitiva (IRDRs) e Incidentes de Assunção de Competência (IACs), além das últimas movimentações processuais nos tribunais superiores e que têm reflexo na Justiça maranhense.

A ferramenta, produzida pela Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral da Justiça, vai facilitar o acesso aos incidentes e às principais informações de recursos nas cortes superiores. A finalidade é promover o debate em torno do sistema de precedentes qualificados em todo Judiciário estadual, podendo alcançar operadores do Direito em outras instituições.

O presidente da Comissão de Precedentes do Tribunal de Justiça e corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, destacou os avanços alcançados em 2020, resultado do aprimoramento da gestão dos precedentes a partir da criação e implantação do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão (CIJEMA), no fim de 2019. “Esta é uma ferramenta que deve servir para levar informação às unidades judiciárias e também fomentar a participação de nossos magistrados nas ações do CIJEMA. Queremos estimular o engajamento na gestão de precedentes e contribuir para a identificação de demandas coletivas, de massa e com potencial de repetitividade.”

Atualmente, a Corte maranhense conta com entendimento firmado em todos os seus IRDRs e IACs, com exceção da 1ª Tese, do Tema 5 (empréstimos consignados), que está pendente de julgamento do Recurso Especial nº 1.846.649 pelo Superior Tribunal de Justiça (Tema 1061/STJ). No final de 2020, a Corte maranhense admitiu e julgou mais um Incidente de Assunção de Competência (IAC 0813876-38.2020.8.10.0000), que trata do “Repasse de verbas públicas referentes ao ICMS”. Outras três ações para instauração de novos incidentes seguem em fase de admissão, sendo dois deles IRDRs e o terceiro é relativo a um IAC.

## **Virtualização de processos em Caxias (MA) começa em 8 de fevereiro**

O juiz Edmilson da Costa Fortes Lima, diretor do Fórum de Caxias (MA) - unidade do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) -, determinou a digitalização e virtualização dos autos que tramitam fisicamente na comarca na plataforma do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Processo Judicial Eletrônico Criminal (PJe Criminal). A digitalização e cadastro dos metadados e inserção dos arquivos digitais dos processos judiciais serão realizados de 8 de fevereiro a 11 de junho deste ano.

A medida abrange todas as unidades jurisdicionais - 1ª, 2ª e 3ª Varas cíveis e 1ª, 2ª e 3ª varas criminais. Os processos a serem migrados serão aqueles ainda não julgados (cíveis e criminais) ou pendentes de análise de recurso (cíveis). Após a conclusão de todas as etapas de digitalização e respectiva migração, a tramitação do processo judicial virtualizado, sua representação em formato eletrônico e a prática dos atos processuais serão feitas exclusivamente por meio digital.

De acordo com a Portaria-TJ - nº 424/2021, durante os procedimentos de virtualização ficam suspensos os atos processuais relativos exclusivamente aos processos a serem migrados para o meio virtual, de modo a viabilizar a realização de todas as etapas de digitalização das peças dos autos físicos e inserção dos metadados e arquivos digitalizados no PJe do 1º Grau e, ainda, a carga, carga rápida ou vista dos autos dos processos que serão virtualizados - com exceção dos casos urgentes.

PJe

As partes e seus procuradores serão intimados sobre a digitalização dos autos físicos e virtualização para o sistema Processo Judicial eletrônico (PJe) e, inclusive, para que se manifestem, no prazo de 30 dias, sobre o interesse de manterem pessoalmente a guarda de documentos originais que tenham sido juntados aos autos. Deverão ser intimados os advogados, procuradores, defensores públicos, peritos e membros do Ministério Público, que tenham em sua posse autos de processos a serem virtualizados, para que devolvam esses autos à secretaria judicial da vara competente, até o dia 3 de fevereiro, no horário do expediente forense.

O procedimento de virtualização de processos físicos cumpre as regras dispostas na legislação vigente, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006; da Resolução CNJ nº 185 de 18 de dezembro de 2013 da Resolução nº 52/2013 e da Portaria-Conjunta nº 2/2019.



## **Tribunal de Justiça do Maranhão manterá feriado de carnaval**

Não haverá expediente no âmbito do Poder Judiciário estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021. Não haverá expediente no âmbito do Poder Judiciário estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021. (Crédito foto: O Imparcial)

O Poder Judiciário do Maranhão decidiu que manterá o feriado forense de Carnaval, no âmbito da Justiça estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021. A determinação obedece ao artigo 5º-A, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 14/1991, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado.

Leia também:

- Jovem conhece garota pela internet e tenta pedalar de Minas Gerais ao Maranhão
- Justiça do Maranhão suspende o fechamento das agências do Banco do Brasil
- Embarcação com 8 pessoas a bordo naufraga no Rio Tocantins em Imperatriz

Segundo o artigo 5º- da referida Lei, são feriados forenses em todo o Estado do Maranhão: os sábados e domingos, os feriados nacionais, as segundas e terças-feiras de carnaval, as quintas e sextas-feiras santas, o dia 11 de agosto e o dia 8 de dezembro.

Além disso, a Resolução GP nº 83/2020, assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, em seu artigo 1º, também disciplina o assunto, estabelecendo que não haverá expediente no âmbito do Poder Judiciário estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Nesses dias estará em funcionamento o Plantão Judicial, para atendimento de demandas urgentes. Nesse período, os prazos processuais serão suspensos. A relação de feriados forenses e pontos facultativos na Justiça maranhense está devidamente disposta na Resolução GP nº 83/2020.

## **Nove vereadores eleitos em Açailândia serão empossados, após decisão do STJ**

Grupo de vereadores denunciava um 'golpe' realizado por um outro vereador que se recusou a empossá-los.

Vereadores eleitos que não foram empossados no dia 1º de janeiro — Foto: Arquivo Pessoal

O ministro do Superior Tribunal de Justiça, Humberto Martins, determinou que nove vereadores de Açailândia devem ser empossados e conduzidos à Câmara.

O caso chegou até as instâncias superiores da Justiça, após uma conturbada eleição do presidente da Câmara de Vereadores, no dia 1º de janeiro.

Neste dia, nove dos 17 vereadores do município eleitos em 2020 realizaram uma sessão extraordinária pouco depois da meia-noite. Na sessão, o vereador Feliberg foi eleito como presidente da Câmara Municipal, junto com a nova mesa diretora.

População cobra posse de vereadores eleitos em Açailândia  
População cobra posse de vereadores eleitos em Açailândia

No entanto, horas mais tarde, um outro vereador, Josibeliano Chagas Farias (Ceará), decidiu realizar uma outra sessão paralela, com apenas oito vereadores, e foi 'eleito' presidente da Câmara.

Como presidente, Josibeliano decidiu não realizar a posse de nove vereadores que estavam na sessão anterior, e ainda empossou os suplentes.

Após o caso, os vereadores que não foram empossados entraram em uma guerra jurídica, que agora deve se encerrar com a decisão do ministro Humberto Martins. Com a condução dos nove vereadores ao cargo, a Câmara deverá ter um novo presidente.

## **Produtos falsificados são apreendidos em lojas e depósitos da Grande São Luís**

O principal alvo foi um depósito identificado como centro de distribuição das mercadorias falsificadas, que funcionava em uma loja no bairro da Cohab, na capital.

Produtos falsificados são apreendidos em lojas e depósitos da Grande São Luís — Foto: Reprodução/ TV Mirante

Uma operação da Polícia Civil realizada manhã desta quinta-feira (5), desarticulou uma rede de comercialização de produtos falsificados na Região Metropolitana de São Luís. A investigação durou três meses e descobriu um depósito de distribuição das mercadorias em várias lojas que comercializavam os produtos.

A Justiça determinou o cumprimento de busca e mandado de apreensão contra dez alvos nos bairros da Cohab, Centro de São Luís, Maiobão e em Paço do Lumiar.

O principal alvo foi um depósito identificado como centro de distribuição das mercadorias falsificadas, que funcionava em uma loja no bairro da Cohab, na capital. Os policiais apreenderam mais de 30 sacos com diversos produtos, dentre eles, mais de cinco mil pares de sapatos e bolsas falsificadas de grandes marcas.

“Nós recebemos denúncias das próprias empresas, de produtos vendidos de forma irregular. Diante disso, nós realizamos diligências no intuito de identificar essas lojas que estavam comercializando esses produtos piratas”, diz o delegado Luciano Bastos.

## **Prefeito João Martins reúne com Tabelião do Cartório e o Delegado de Polícia Civil de Bequimão**

O encontro com as duas autoridades aconteceu na última quarta-feira, dia 3 de fevereiro

O prefeito de Bequimão-MA, João Martins (MDB), reuniu na última quarta-feira (03), com o Tabelião e Registrador do Cartório de Ofício Único de Bequimão, Rogério de Lima Reis Araújo, e com o Delegado Dr. Guilherme Augusto Costa Santos, que responde pela delegacia de Polícia Civil no município de Bequimão. O encontro ente o gestor municipal e as autoridades aconteceu no gabinete do prefeito na Prefeitura Municipal de Bequimão e serviu para traçar parcerias vitoriosas que beneficiem a população bequimãoense. “Estamos buscando junto a estas importantes instituições, parcerias que possam beneficiar a população de Bequimão”, descreveu o prefeito João Martins em suas redes sociais.

A conversa entre João Martins e o Tabelião Rogério de Lima envolveu temas importantes, como a Regularização Fundiária Urbana do município e a instalação de um Posto do Cartório no Hospital Municipal Lídia Martins para retirada da Certidão de Nascimento de recém nascidos na Casa de Saúde.

Pode ser uma imagem de 2 pessoas, pessoas em pé e área interna

Segundo Rogério de Lima, com a instalação desse Posto Maternidade para Registro Civil, a criança que nascer no Hospital Lídia Martins vai sair de alta com a mãe já com a Certidão de Nascimento do bebê nas mãos. De acordo com o Tabelião, os pais não precisarão mais se deslocar até o Cartório no Centro da cidade, já que será instalada uma sala dentro do hospital, onde um profissional vai está capacitado para fazer esse trabalho. Já sobre a Regularização Fundiária Urbana, Rogério de Lima destacou a parceria entre a Prefeitura de Bequimão e o Cartório de Ofício Único de Bequimão desde 2018, quando foi iniciado esse projeto, após o ex-prefeito Zé Martins a lei sancionar a lei que regulamenta este tipo de ação, onde a prefeitura faz o procedimento de titulação e após todo trâmite, o proprietário vai até o cartório com todos os documentos onde é feita o procedimento de lavratura da escritura pública e abre a matrícula do Registro de Imóveis.

## **MP: ex-prefeita é acionada por improbidade administrativa**

Segundo o MP-MA, ela é suspeita de irregularidades no repasse de parcelas de empréstimos consignados de servidores.

MP: ex-prefeita é acionada por improbidade administrativa

Bom Jesus das Selvas é termo judiciário da comarca de Buriticupu. (Arte: Imirante.com)

BOM JESUS DAS SELVAS - Por irregularidades no repasse de parcelas de empréstimos consignados de servidores, o Ministério Público do Maranhão (MP-MA) ajuizou na última quinta-feira (4), uma Ação Civil de improbidade administrativa contra a ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas, Cristiane Campos Damião Daher.

Leia também:

Ex-prefeito de Arame é denunciado por improbidade administrativa

Ex-prefeitos de Presidente Médici são condenados por atos de improbidade administrativa

A manifestação ministerial foi assinada pelo promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo. Bom Jesus das Selvas é termo judiciário da comarca de Buriticupu.

Segundo relatório do Tribunal de Contas da União, após o desconto do valor das prestações em folha salarial para pagamento dos empréstimos consignados dos servidores, o Município de Bom Jesus das Selvas deixou de realizar o devido repasse à Caixa Econômica Federal.

Em razão da ausência do repasse, o Município celebrou um acordo reconhecendo a dívida com a instituição financeira e se comprometeu com um novo cronograma de pagamentos.

“Ao reter os valores descontados dos servidores que contratualmente deveriam ser repassados à Caixa, o gestor municipal que o fez supostamente praticou ainda os crimes de apropriação indébita (ou peculato-desvio) [...] e improbidade administrativa”, diz um trecho do relatório do TCU.

Em 10 de janeiro de 2018, foi julgada parcialmente procedente uma ação de cobrança da Caixa, na qual a Justiça condena o Município de Bom Jesus das Selvas a pagar as prestações não cumpridas do convênio (10/2017 a 12/2017 e 01/2018), no valor de R\$ 461.475,95 corrigidos monetariamente e acréscimos de juros.

“Verifica-se existirem provas do cometimento de atos de improbidade administrativa e crime de desvio/apropriação de verba pública pela ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas, tendo sido, inclusive, possível quantificar os prejuízos ao erário, razão pela qual se faz necessário o ajuizamento da presente ação”, afirma Felipe Rotondo.

Pedidos

O MP-MA requer a condenação de Cristiane Damião por improbidade administrativa, cujas penas incluem ressarcimento integral do dano; perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio; perda da função pública, se houver; suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos; pagamento de multa civil de até cem vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

## Suspeito de estupro no Maranhão é preso em Goiás

Segundo a Polícia Civil, na época a vítima tinha 13 anos de idade e logo após cometer o crime o suspeito fugiu para Aparecida de Goiânia, em Goiás, onde houve a prisão.

MARANHÃO - A Polícia Civil do Maranhão, por meio da Delegacia da Mulher do município de Timon, em colaboração com a Polícia Civil do Estado de Goiás, cumpriu na manhã desta sexta-feira (5) o mandado de prisão preventiva contra um homem apontado como o autor de um estupro de vulnerável ocorrido em 2007, em Timon.

Leia também:

Polícia prende homem acusado de estupro de vulnerável em São Luís

MC Maylon acusa Anderson Leonardo, do grupo Molejo, por estupro

Segundo a Polícia Civil, na época a vítima tinha 13 anos de idade e logo após cometer o crime o suspeito fugiu para Aparecida de Goiânia, em Goiás, onde houve a prisão. O mandado de prisão foi expedido pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon.

O suspeito foi apresentado na Delegacia da cidade, onde deve ficar aguardando sua transferência para o Maranhão, para responder judicialmente pelo crime.

Crimes sexuais

Segundo a polícia, 75% dos 405 inquéritos instaurados em 2019, para investigação de crimes sexuais no estado, foram por estupro de vulnerável e em 90% desses casos o ato criminoso foi cometido dentro da residência da vítima, por uma pessoa da família.

Somente na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), localizada na Beira-Mar, durante o ano de 2019, foram instaurados 300 inquéritos de violência sexual contra criança e adolescente, 205 especificamente referentes a casos de estupro de vulnerável. "O aliciamento, a importunação sexual e o estupro são enquadrados como violência sexual", explicou Adriana Meirelles, delegada titular dessa especializada.

## **Maranhão avalia se mantém transportes intermunicipal e interestadual no Carnaval**

Durante a coletiva, nesta sexta-feira, o governador Flávio Dino voltou a descartar lockdown neste momento.

Maranhão avalia se mantém transportes intermunicipal e interestadual no Carnaval

Foto: Reprodução

SÃO LUÍS - O Maranhão ainda não definiu como ficará a situação dos transportes intermunicipal e interestadual durante os dias de Carnaval, conforme explicou o governador Flávio Dino (PCdoB) durante coletiva de imprensa na manhã desta sexta-feira (5).

Questionado sobre o assunto pelo Imirante.com, Dino respondeu que ainda está dialogando com o Ministério Público do Maranhão (MP-MA) sobre esta questão do transporte de passageiros via terrestre no período do Carnaval e acrescentou que acredita no “bom senso” da população. O transporte interestadual de passageiros via ônibus e similares ficou suspenso por 15 dias no mês de março de 2020, quando o Estado começava a sentir os primeiros reflexos da pandemia.

O governador ressaltou que já atendeu à orientação do MP-MA, que pediu à Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB) a suspensão de viagens extra no serviço de ferryboat durante o período carnavalesco de 2021 entre a capital e o interior do Estado.

Ele lembrou que o Carnaval está suspenso no Maranhão e o serviço público estadual terá dias normais de trabalho nas datas 15 e 16 de fevereiro.

Com relação ao lockdown, solicitado por três defensores públicos à Justiça, nesta semana, o governador voltou a afirmar que, neste momento, a adoção desta restrição está descartada pelo governo do Maranhão.

Dino iniciou a coletiva apresentando os dados mais recentes da Covid-19, mostrando que o Maranhão aparece em vermelho, com alta na média de óbitos por Covid.

### **Lockdown**

“Nós não temos uma situação de colapso que justifique uma medida extrema”, declarou o governador Flávio Dino sobre o pedido de lockdown, por 14 dias, no Maranhão. “Neste momento não é necessária a decretação do lockdown. Se for necessário daqui a uma semana, duas semanas, três semanas, eu serei o primeiro a defender com muita clareza e muita coragem as medidas necessárias”, completou.

Para o governador, os três eixos - prevenção, assistência e imunização - são suficientes para frear o ritmo de crescimento de casos e mortes por coronavírus no Estado. Ele também apontou as medidas adotadas pelo governo para tentar conter a escalada do vírus. São elas, expansão de leitos e equipamentos, drive-thru para testagem no Parque do Rangedor, fiscalização do uso de máscara, cancelamento do ponto facultativo nos dias 15 e 16 (Segunda e Terça-feira de Carnaval) e a suspensão das comemorações do Carnaval.



## Pedido de lockdown

Após três defensores público do Maranhão acionarem a Justiça, na segunda-feira (1º), obrigando o governo do Maranhão a adotar o lockdown, em razão da pandemia da Covid-19, o juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, informou que vai esperar o pronunciamento do governo do Estado, do Ministério Público e dos municípios para decidir sobre o bloqueio total. De acordo com o juiz Douglas Martins, as partes devem fazer uma análise sobre o andamento da pandemia e se pronunciar em 72 horas.

Continue lendo

em: <https://imirante.com/sao-luis/noticias/2021/02/05/maranhao-avalia-se-mantem-transportes-intermunicipal-e-interestadual-no-carnaval.shtml>

## STJ devolve mandatos de vereadores em Açailândia

Ministro Humberto Martins anulou decisões liminares e ordenou que nove vereadores cassados por ex-presidente da Câmara retornassem aos cargos

AÇAILÂNDIA - O presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Humberto Martins, decidiu pela recondução de nove vereadores aos mandatos na Câmara Municipal de Açailândia. A decisão suspendeu todas as decisões liminares que resultaram no afastamento.

### GUERRA JURÍDICA

No dia 17 de dezembro de 2020 foi publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal Açailândia a data da posse dos eleitos em 2020, para o dia primeiro de janeiro de 2021, às 00:30h. Nesta sessão, então presidida pelo vereador Feliberg Melo Sousa (Feliberg da Thaires Móveis). Oito dos vereadores eleitos não compareceram.

Por conta do quórum, os eleitos (prefeitos, vice e vereadores) tomaram posse e também realizada a eleição para a presidência da Casa, na qual foi eleito Feliberg.

Às dez horas da manhã do mesmo dia uma nova sessão foi feita para dar posse vereadores que não compareceram na primeira sessão. O ex-presidente da Câmara Municipal, Josibeliano Chagas (o Ceará), presidiu a sessão e realizou uma nova eleição para mesa diretora em que ele foi reeleito. A nova cerimônia chegou a ser interrompida pelos outros vereadores.

Após este acontecimento, Ceará, que ainda comandava a estrutura da casa, publicou decretos destituindo do cargo os nove vereadores que já haviam tomado posse anteriormente. No dia 14 de janeiro o Tribunal de Justiça do Maranhão concedeu liminar invalidando a primeira sessão realizada às 00:30h. Deste modo, o Josibeliano foi reconhecido como o presidente reeleito da Câmara.

Dias depois, em 18 de janeiro, a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia, por meio do juiz José Pereira Lima Filho, aceitou pedido de tutela de urgência, invalidou a posse dos suplentes e os decretos que extinguíram o mandato dos nove vereadores.

Em mais um capítulo da disputa, cerca de 48 horas após a decisão de José Pereira Lima Filho, uma nova liminar no Tribunal de Justiça derrubou o pedido de tutela de urgência e manteve a posse dos suplentes e Josibeliano como presidente da Casa Legislativa Municipal de Açailândia.

### INSEGURANÇA JURÍDICA DESFEITA

O grupo de vereadores entrou no Superior Tribunal de Justiça e na noite da quinta-feira (4) o ministro Humberto Martins decidiu serem procedentes as alegações. Eles foram reconduzidos ao cargo e o ministro anulou as decisões liminares em desfavor dos vereadores eleitos até o trânsito em julgado das ações.

## **Estado do Maranhão deve tornar acessível o Centro de Ensino a pessoas com surdez**

Centro deve ser adaptado em até dois anos; o Estado também deverá fornecer o Cronograma de Saneamento das irregularidades

Estado do Maranhão deve tornar acessível o Centro de Ensino a pessoas com surdez

Centro deve ser adaptado à exigências da NBR 9050-ABNT (Divulgação)

São Luís - O Estado do Maranhão deverá adaptar, em dois anos, o Centro de Ensino de Apoio à Pessoa com Surdez às normas que estabelecem condições de acessibilidade para imóveis urbanos, de modo que possam ser utilizados por pessoas com deficiência ou necessidade especial.

Sentença da Vara de Interesses Difusos e Coletivos obriga, ainda, o Estado a fornecer o Cronograma de Saneamento das irregularidades, no prazo de 60 dias, a contar da intimação da decisão, bem como informar à Justiça das medidas tomadas na medida em que forem executadas.

O juiz Douglas de Melo Martins acolheu pedidos feitos pelo Ministério Público Estadual em Ação Civil Pública para condenar o Estado a adaptar completamente o Centro de Ensino de Apoio à Pessoa com Surdez “Profa. Maria da Glória Costa Arcangeli”, localizado na rua Dr. Carlos Macieira, s/nº, Alemanha, conforme as exigências da NBR 9050-ABNT, sanando as irregularidades apontadas em Inquérito Civil Público.

O Ministério Público do Estado do Maranhão apresentou, nos autos, o Relatório de Acessibilidade elaborado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da Procuradoria-Geral de Justiça, datado de 25 de julho de 2017, apontando várias irregularidades referentes à acessibilidade do local e pediu a condenação do Estado a fazer as intervenções necessárias, tornando o centro acessível a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Consta na ação um relatório de vistoria realizada em 25 de julho de 2017, pelos servidores do Ministério Público, Alfredo Alencar de Oliveira, engenheiro civil, em coautoria dos servidores Tereza Cristina Sales Silva e Nielsen Oliveira Castro, que constataram inadequações e falhas no projeto apresentado para solução das irregularidades.

### Direito à acessibilidade

De acordo com a sentença, o artigo 244 da Constituição Federal determina que “a lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência. E no artigo 205, que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

O juiz também fundamentou a decisão na Lei nº 10.098/2000, que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, impondo

que “a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

Segundo o entendimento do juiz, os direitos fundamentais são os princípios básicos do Estado Democrático de Direito, orientando a ação de todos os poderes constituídos, tendo a Administração Pública, em todas as esferas, o dever de assegurar aos cidadãos que seus direitos sejam respeitados.

“Ademais, a não adaptação do imóvel apontado para o uso das pessoas com deficiência fere, também, o direito de igualdade, consagrado no artigo 5º, caput, da Constituição Federal, haja vista que restringe seu uso somente à parcela da população, se não totalmente, dificulta extremamente. Situação agravada por ser este imóvel voltado para o atendimento desse público específico”, enfatizou o magistrado.

A sentença fixa multa diária no valor de R\$ 10 mil, em caso de descumprimento da decisão, valor a ser revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

## **Decisão sobre lockdown no MA pode sair nesta sexta-feira**

Prazo para que o Estado e prefeituras se manifestem termina hoje.

SÃO LUÍS - O juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, pode decidir nesta sexta-feira (5) sobre o pedido formulado pelos defensores públicos estaduais Clarice Binda, do Núcleo de Direitos Humanos, Cosmo da Silva, do Núcleo de Defesa da Saúde, da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa, e Diego Bugs, do Núcleo Regional da Raposa para decretação de lockdown por 14 dias em todo o Maranhão.

Em seu primeiro despacho no caso, ainda na terça-feira (2), o magistrado preferiu abrir prazo de 72 horas para que o Estado e as prefeituras se manifestem. Esse prazo termina hoje.

Segundo os defensores, houve flexibilização de medidas de distanciamento social nos últimos meses, e um relaxamento por parte da população - além da falta de fiscalização por parte do poder público.

Para eles, o ideal é o bloqueio total de atividades, a restrição da circulação de veículos, redução do número de trajetos do transporte aquaviário intermunicipal, limitação do funcionamento do transporte público urbano e uso de forças policiais para fazer cumprir o decreto, caso determinado pela Justiça.

Alternativamente, eles sugerem que, caso não seja deferido o lockdown, haja restrições de atividades de bares e restaurantes e de festas.

## Requerimento visa erradicar sub-registro civil no Maranhão

A orientação deve ter efeito prático na atuação dos promotores, especialmente nas comarcas do interior maranhense.

Unidades garantem emissão da certidão de nascimento ainda nas maternidades (Foto: Divulgação)

O Ministério Público estadual (MPMA) atendeu a um requerimento da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJMA), que deverá ter impacto positivo na política de combate ao sub-registro civil de nascimento no Estado, especialmente com a implantação de unidades interligadas de registro civil. A informação consta na Recomendação nº 3/2021 do órgão ministerial, assinada pelo procurador-geral de Justiça, Eduardo Nicolau, na última sexta-feira (29/01).

O requerimento da Corregedoria consta no Ofício nº 21/2021, encaminhado no dia 15 de janeiro ao procurador. No expediente, o desembargador Paulo Velten, que é corregedor-geral da Justiça, manifestou preocupação com a não observância da lei por parte dos municípios maranhenses e pediu apuração da situação e adoção providências, quando constatado o não cumprimento da norma, uma vez que cabe ao órgão ministerial a missão de zelar pelos serviços de relevância pública protegidos pela Constituição.

De acordo com o teor da Recomendação, os membros do MPMA que atuam na defesa dos direitos humanos deverão “Apurar a presente situação, exigindo, assim, das prefeituras e dos hospitais tomada de providências para o cumprimento da Lei 12.662/2012.

A orientação deve ter efeito prático na atuação dos promotores, especialmente nas comarcas do interior maranhense, estimulando a fiscalização e a garantia da aplicação do artigo 5º, § 4º, da lei. “Os estabelecimentos de saúde públicos e privados que realizam partos terão prazo de 1 (um) ano para se interligarem, mediante sistema informatizado, às serventias de registro civil existentes nas unidades federativas que aderirem ao sistema interligado previsto em regramento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)”, diz a norma.

O desembargador Paulo Velten disse que a iniciativa do órgão ministerial já demonstra um claro desdobramento da Semana de Combate ao Sub-Registro, evento realizado em novembro de 2020. Naquela oportunidade, órgãos ligados ao tema assumiram compromisso de promover ações conjuntas para garantir a emissão da certidão de nascimento.

Velten voltou a reforçar que a Corregedoria continuará trabalhando em consonância com os atores que constituem a rede de cooperação, a fim de que as maternidades passem a contar com as unidades interligadas.

### IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES INTERLIGADAS

Para garantir a interligação do sistema, a CGJMA determinou, em setembro de 2020, que todos os cartórios com competência para registro civil de pessoas naturais, façam o cadastro junto à Central de Registro Civil e no

Sistema Justiça Aberta, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A implantação de unidade interligada tem sido avaliada como a principal ferramenta no combate ao sub-registro, pois assegura a pronta emissão da certidão de nascimento.

Após o cadastro nos respectivos sistemas, os cartórios devem realizar convênio com as prefeituras, por meio das unidades de saúde do município. A implantação e o funcionamento garantem que as certidões sejam emitidas ainda nas maternidades junto ao cartório mais próximo do domicílio da criança, independente do seu local de nascimento.

## MOBILIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO

A disparidade entre o número de nascimentos e o da realização do respectivo registro civil é uma equação que precisa ser resolvida pelo Estado brasileiro. Dados imprecisos prejudicam a correta adoção de políticas públicas e prejudicam o acesso, pela criança, a serviços básicos, como escola e programas de saúde. Apesar do avanço legislativo, ainda há uma grande quantidade de municípios brasileiros que não dispõem de unidades interligadas.

Em dezembro de 2020, o Judiciário maranhense promoveu a Semana de Combate ao Sub-Registro e instituiu o evento em sua programação anual. Na oportunidade, Ministério Público, Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Secretaria de Estado da Saúde e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais aderiram ao protocolo de intenções, que visa erradicar o problema no Estado. O documento assegura a atuação conjunta e permanente dos órgãos e entidades na promoção do registro civil de nascimento.

## **Empresários temem um novo lockdown e dizem que alguns negócios podem fechar definitivamente**

Grande ilha acumula companhias de pequeno porte e microempresas inadimplentes.

Desemprego alto, fim do auxílio emergencial e inadimplência. Este combo pode ser a “pá de cal” para empresas de pequeno porte e microempresas da região metropolitana de São Luís, caso seja decretado novo lockdown no Maranhão. Somente na Associação Comercial do Maranhão (ACM), que detém 500 companhias, nestes perfis, associadas, o inadimplemento em instituições financeiras ou com impostos chega a 40%.

Sem dados matemáticos, pesquisa ou estudo econômico, as entidades empresariais de todo o estado estão em uma corrida contra o tempo, a fim de sensibilizar o Poder Judiciário sobre os prováveis impactos que ocorrerão no setor, caso haja, por 14 dias, a restrição completa do trânsito de pessoas nas ruas, conseqüentemente, o fechamento de lojas.

Este fechamento total já ocorreu na capital maranhense, Paço do Lumiar, Raposa, e São José de Ribamar, de forma pioneira no Brasil, no dia 30 de abril de 2020. Ficaram suspensas as atividades não essenciais à manutenção da vida e da saúde, com exceção de serviços de alimentação, farmácias, portos e indústrias que trabalham em turnos de 24 horas. Também foram proibidas a entrada e a saída de veículos da Ilha de São Luís, com exceção para caminhões, ambulâncias, veículos transportando pessoas para atendimento de saúde e atividades de segurança.

No Maranhão, já são 4.730 óbitos e 7.481 infectados confirmados ativos, conforme o boletim epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde (SES), dessa quarta-feira (3). Do mesmo dia, os leitos de UTI da rede estadual para coronavírus estavam 87,39% ocupados.

### **NOVO LOCKDOWN**

O pedido de novo lockdown para todo o Maranhão foi feito por defensores públicos do Estado, na terça-feira (2), ao mesmo juiz que decretou o endurecimento da quarentena em abril do ano passado, Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Direitos Difusos e Coletivos de São Luís. Os defensores públicos Clarice Viana Binda, titular do núcleo de Direitos Humanos; Cosmo Sobral da Silva, titular do núcleo de Defesa da Saúde, da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa; e Diego Carvalho Bugs, defensor do núcleo regional da Raposa, pedem o lockdown pelo período de 14 dias.

No mesmo dia em que recebeu a petição de Clarice, Cosmo e Diego, o juiz Douglas anunciou que antes de bater o martelo sobre o fechamento total, daria o prazo de 72 horas para o governador do Maranhão, Flávio Dino, e os prefeitos dos 217 municípios, apresentarem medidas que estão sendo tomadas para evitar a disseminação da Covid-19. O prazo da Justiça se expira nesta sexta-feira (5).

### **EMPRESÁRIOS TEMEM O FECHAMENTO TOTAL**



Nessa quinta-feira, o Jornal Pequeno ouviu o presidente da Associação Comercial do Maranhão (ACM), o empresário Cristiano Barroso Fernandes. Durante a entrevista, Cristiano declarou que as entidades empresariais foram pegas de surpresa com o pedido dos defensores públicos pelo isolamento extremo.

Foi o presidente da ACM quem frisou o fim do auxílio emergencial ao brasileiro, e dos incentivos financeiros do governo federal para empresários na adoção da suspensão temporária do contrato de trabalho. “A classe empresarial tem o papel de garantir os protocolos sanitários, e isto é feito. Uma petição será entregue à Vara de Direitos Difusos e Coletivos. No documento, há o apelo pela discussão detalhada da continuidade do comércio, da forma como tem acontecido, tendo todos os protocolos respeitados”, disse Cristiano.

A ACM existe há 167 anos. Sua jurisdição é a região metropolitana de São Luís. Há hoje na entidade 500 empresas associadas. A entidade funciona com 11 vice-presidência, e atua nos setores de comércio, indústria, serviços e construção.

Hoje, segundo o presidente da ACM, 90% do efetivo da entidade são micro e pequenas empresas. Em 2020, em meio à pandemia, a Associação estava comprometida em ministrar treinamentos capazes de colocar empresas no mundo digital, além de exercer a intermediação no acesso ao crédito. Entretanto, as dificuldades pesaram mais para algumas companhias de pequeno porte e microempresários.

Somente na ACM, segundo Cristiano, das 500 empresas associadas, também devido principalmente à pandemia de Covid-19, cerca de 40% estão inadimplentes. “Há aquelas que hoje ainda existem apenas no papel, pois para que sejam liquidadas, precisam resolver pendências”, informou o presidente da Associação Comercial.

## EMPRESAS PODERÃO FECHAR DE VEZ

O presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de São Luís (CDL), Fábio Ribeiro, declarou que o lockdown impactará negativamente nos micro e pequenos negócios do varejo, que foram duramente afetados com a suspensão das atividades em 2020. “Este público está pagando dívidas adiadas, empréstimos bancários, aluguel pleno e impostos, num cenário econômico totalmente fragilizado. Se houver lockdown, mais empresas do comércio vão fechar e teremos aumento forte do desemprego”, destacou Fábio.

Para o presidente da CDL, o comércio fechar suas portas por alguns dias significa grande perda de faturamento. “Com a pandemia e os prejuízos da paralisação do ano passado, os lojistas tiveram que se adaptar com o mínimo necessário para continuar, e hoje estão trabalhando para conter gastos, com um quadro enxuto de funcionários e estoques menores”, frisou Fábio.

Em relação aos protocolos, que, como já citado por Cristiano Barroso, da ACM, faz parte do papel do empresário na crise do coronavírus, Fábio informou que a CDL tem orientado e incentivado o lojista a administrar o distanciamento para evitar aglomeração, oferecer álcool em gel e controlar a circulação dentro do seu estabelecimento.

A Associação Maranhense de Supermercados (Amasp) divulgou nota-pública se manifestando contra o lockdown, por considerar precipitado o pedido dos defensores públicos. Na nota conjunta, assinada pelas associações empresariais ACM, ACII, Acomac-MA, AJE, pela CDL, e pelas federações Faem, Faema, FCDL, Fecomércio, e Fiema, está escrito que, no entendimento dessas entidades, o lockdown seria um “duro golpe”.

## **Companhia aérea deve ressarcir cliente por causa de cancelamento de voo**

Cliente tem direito ao reembolso de parcelas pagas se a companhia aérea cancelar o voo. Foi dessa forma que entendeu o Judiciário em sentença proferida pelo 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís. A ação, de indenização por danos materiais, foi movida por uma mulher em face da Air Europa Lineas Aereas S/A, na qual a autora teve seu voo cancelado em razão da pandemia do coronavírus e, daí, requereu a concessão da liminar, para suspender a cobrança das três últimas parcelas da passagem aérea comprada no cartão de crédito; o reembolso das prestações que já foram pagas, devidamente corrigido, dentro do prazo máximo de 12 meses, a contar do dia do cancelamento do voo, qual seja, 12 de junho de 2020. O pedido liminar foi indeferido.

Também, envolvida no processo, a Mastercard alegou não ter responsabilidade alguma na questão, requerendo pela improcedência dos pedidos da parte autora. Já a Air Europa requereu a aplicação da Convenção de Montreal, por se tratar de voo internacional e alegou que a pandemia do COVID-19 é um evento de força maior que afeta a relação jurídica decorrente do contrato de transporte, mas que não foi causada nem pelos consumidores (passageiros) e nem pelos fornecedores (empresas aéreas), razão pela qual é necessária cautela para impor ônus adicionais às empresas contra o texto expresso da Lei 14.034/2020, que dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da Covid-19.

A Air Europa ressalta que a demandante tem de fato o direito ao reembolso, mas deverá aguardar o prazo de 12 meses para tanto. Em relação ao Banco do Brasil, foi anexado ao processo o acordo, no qual a agência bancária se obrigou a pagar à autora a quantia de R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais), sendo homologado o acordo por sentença e excluindo o Banco do Brasil do processo. “Há de se afastar a preliminar de ilegitimidade passiva em relação à Mastercard, pois há expressa previsão no Código de Defesa do Consumidor a responsabilização solidária da cadeia dos fornecedores de produtos e serviços (...) Neste caso, a demandante tem relação jurídica com a Mastercard e se trata de uma escolha do consumidor e não do dever de ajuizar a demanda contra apenas um dos fornecedores que tem entre si o direito de ação regressiva”, analisa a sentença.

A Justiça ressalta que, antes de se analisar a demanda, merece ser pontuado que o Supremo Tribunal Federal entendeu que, em se tratando de responsabilidade das transportadoras aéreas de passageiros, deve prevalecer a Convenção de Varsóvia, a qual define e uniformiza em escala mundial, as regras relativas à responsabilidade civil no transporte aéreo, e os demais acordos internacionais subscritos pelo Brasil em detrimento do Código de Defesa do Consumidor, mas podendo ser respeitados os demais dispositivos da norma consumerista que não apresentarem contradições com as normas internacionais ratificadas pelo Brasil.

E pontua: “A presente demanda será resolvida no âmbito probatório e ainda que se trate de relação de consumo, não se pode eximir o autor do ônus de produzir prova (...) Resta claro que a irresignação da autora é quanto a impossibilidade de rescisão do contrato, já que o seu voo foi cancelado. Como bem salientado, no dia 18 de março de 2020, foi promulgada a Medida Provisória 925/2020, a qual dispôs sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da covid-19, medida provisória esta já convertida na Lei nº 14.034, de 5 de agosto de 2020, a qual a Requerida Air Europa afirma que deve ser cumprida”.

Para o Judiciário, no caso em análise, seria forçoso referir que para o período das medidas emergenciais em razão da pandemia da Covid-19, foram editadas leis no escopo de preservar setores econômicos relevantes para a atividade econômica, dentre eles a aviação civil, de turismo e de cultura, fortemente atingidos com a paralisação dos serviços, e com prejuízos a um grande número de trabalhadores destes setores. “Dito isso, em relação aos voos, incide, na espécie, a Lei nº 14.034/2020, que dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da Covid-19 (...) Neste ponto, o artigo 3º da referida Lei prevê a hipótese de reembolso do valor da passagem aérea devido ao consumidor por cancelamento do voo no período compreendido em 19 de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020, no prazo de 12 meses, contado da data do voo cancelado (...) Assim, o valor pago a Air Europa pelas passagens aéreas de R\$ 8.184,06, deve ser devolvido à consumidora no prazo de 12 meses, contado da data do voo cancelado, mas com o abatimento do valor pago pelo Banco do Brasil de R\$ 1.840,00”, frisa.

E finaliza: “Em relação à Mastercard, se trata de mera bandeira do cartão de crédito e a demandante sequer fez qualquer solicitação perante a bandeira do cartão, razão pela qual não se vislumbra qualquer responsabilidade de atender os pedidos (...) Há de se condenar a Air Europa Lineas Aereas S/A a reembolsar a autora, no prazo de 12 meses, contado da data do voo cancelado, na quantia de R\$ 6.344,06 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)”.

## **TJ vai realizar sessão plenária na quarta-feira de cinzas**

TJ vai realizar sessão plenária na quarta-feira de cinzas

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, resolveu ad referendum do Plenário, por meio da Resolução nº 82021, alterar o Regimento Interno do TJMA, para manter a realização de sessões plenárias nas quartas-feiras de cinzas.

O documento - assinado nesta sexta-feira, 5 - altera o inciso I do art. 277 do Regimento Interno, retirando a quarta-feira de cinzas dentre os dias em que não há sessões do Tribunal. O artigo passa a ter a seguinte redação inicial: "Não haverá sessão no Tribunal de Justiça: nos dias de segunda e terça-feira de carnaval".

## **Assembleia Legislativa funcionará nos dias de carnaval e Tribunal de Justiça reduz feriado forense**

Parlamento mantém funcionamento e Judiciário reduz feriado forense

A exemplo do Governo do Estado e da Prefeitura de São Luís, a Assembleia Legislativa do Maranhão terá seu expediente normal na segunda e terça-feira (dias 15 e 16) de Carnaval, de acordo com notificação divulgada na manhã desta sexta-feira (05), assinada pelo diretor geral da Casa, Valney de Freitas Pereira. Já o presidente do Tribunal de Justiça, Lourival Serejo, anunciou que, mesmo com o feriado forense, por ele decretado, nos dias de carnaval, haverá sessão plenária na quarta-feira de cinzas.

O presidente da AL, Othelino Neto (PCdoB), afirmou que uma de suas prioridades no atual mandato presidencial é exatamente fortalecer as medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus, a exemplo das normas legislativas que a Assembleia tomou em 2020.

“A decisão de manutenção do expediente normal por parte do Legislativo do Maranhão, nesse período momesco, encontra respaldo em determinação da maioria dos órgãos públicos que suspendeu os festejos de Carnaval, em função da elevação do número dos casos de coronavírus em todo o País”, disse Othelino Neto.

Judiciário - O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, resolveu ad referendum do Plenário, por meio da Resolução nº 82021, alterar o Regimento Interno do TJMA, para manter a realização de sessões plenárias nas quartas-feiras de cinzas.

O documento - assinado nesta sexta-feira, 5 - altera o inciso I do art. 277 do Regimento Interno, retirando a quarta-feira de cinzas dentre os dias em que não há sessões do Tribunal. O artigo passa a ter a seguinte redação inicial: “Não haverá sessão no Tribunal de Justiça: nos dias de segunda e terça-feira de carnaval”.

## **Othelino Neto institui comissão para elaborar proposta de atualização do Código de Proteção do Meio Ambiente**

Representantes do Judiciário, Ministério Público, Governo do Estado e sociedade civil farão parte da comissão. O presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, Othelino Neto (PCdoB), instituiu uma comissão de juristas para elaborar propostas de atualização e consolidação do Código de Proteção do Meio Ambiente e da legislação ambiental do Estado. O documento foi assinado em reunião conduzida pelo chefe do Parlamento, nesta sexta-feira (05), com representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Governo do Estado e sociedade civil, que farão parte da comissão.

Durante o encontro, Othelino falou sobre a necessidade da atualização da legislação ambiental estadual para assegurar maior eficiência e eficácia no controle, promoção e defesa das questões ambientais em benefício da população maranhense.

“A nossa legislação ambiental já tem em torno de 30 anos e, com o passar do tempo, é preciso que ocorram ajustes. Para isso, nada melhor do que a formação desse grupo de juristas, com o objetivo de reunir pessoas com expertise no assunto e que atuam direta ou indiretamente na questão ambiental, que poderão dar grande colaboração”, afirmou.

O chefe do Legislativo pontuou, ainda, que a comissão terá o prazo de 180 dias para a elaboração das propostas de aperfeiçoamento, atualização e consolidação do Código de Proteção do Meio Ambiente e da legislação ambiental estadual, que serão construídas por meio do diálogo com as mais diversas áreas, entre elas, as organizações não-governamentais, técnicos das universidades e os setores produtivo e empresarial.

“A partir desse estudo elaborado pela comissão, que será presidida pelo promotor Fernando Barreto, eles entregarão para a Assembleia um anteprojeto de lei que, após a tramitação, va virar uma lei e, assim, teremos um Código Estadual Ambiental atualizado e levando em consideração as alterações que o meio ambiente teve nessas quase três décadas. O nosso Código Ambiental precisa, principalmente, proteger os nossos recursos naturais, de forma que eles sejam utilizados de maneira sustentável, mas conciliando com a necessidade do desenvolvimento do nosso estado”, assinalou Othelino Neto.

### Comissão

A comissão - que será presidida pelo promotor Fernando Barreto, coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural do Ministério Público do Maranhão - contará com 13 membros, entre eles, representantes do Poder Judiciário, Governo do Estado, sociedade civil e especialistas na área ambiental.

“Recebemos essa missão honrosa do presidente Othelino e vamos ouvir a sociedade, os setores afetados por uma revisão da legislação ambiental que engloba todas as atividades econômicas e sociais. A primeira

estratégia será ouvir as pessoas e quais as suas contribuições. Em seguida, dividiremos a legislação por temas, analisaremos as propostas e traremos, dentro do prazo, para o presidente da Assembleia, esse trabalho”, disse o presidente da comissão, ressaltando, também, que a legislação ambiental do Maranhão é uma das mais antigas do Brasil, apesar dos inúmeros avanços.

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, destacou que o Judiciário tem os seus órgãos especializados na questão ambiental e dará a sua contribuição. “Certamente, daremos a nossa colaboração na rediscussão da legislação estadual ambiental, que já é bem antiga e precisa ser atualizada com o que há de mais moderno no mundo em relação ao tema”, completou.

## Responsabilidade

O procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia, disse que o Executivo tem uma grande parcela de responsabilidade na discussão do tema, uma vez que o Sistema Estadual de Licenciamento também será afetado pelas mudanças, que são necessárias. “Iremos contribuir para termos uma legislação adequada, considerando, justamente, o período que temos para nos adequar às regras em vigência nacionalmente e internacionalmente”.

Também participaram da reunião o professor universitário e coordenador do Fórum Estadual de Educação Ambiental do Maranhão (FEEA), Sálvio Dino Júnior; o procurador-geral da Alema, advogado Tarcísio Araújo; e o diretor-geral da Mesa Diretora, Bráulio Martins.

## **Suspeito de estupro contra adolescente em Timon é preso no estado do Goiás**

O crime ocorreu em 2007 quando a vítima tinha 13 anos

A Polícia Civil, por meio da Delegacia da Mulher de Timon, prendeu na manhã desta sexta-feira (05) um homem apontado como autor de um estupro de vulnerável, ocorrido em 2007, na cidade de Timon. Na época, a vítima tinha 13 anos.

Leia também: Homem é preso com porte ilegal de duas armas de fogo em Codó

Após o crime, o suspeito fugiu para Aparecida de Goiânia (GO), onde foi preso. O mandado de prisão foi expedido pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon e a ação realizada em parceria com a Polícia Civil do Estado de Goiás.

O homem foi apresentado na Delegacia de Aparecida de Goiânia, onde fica aguardando transferência para o Maranhão, onde responderá judicialmente pelo crime.



## **Daniella Tema celebra decisão judicial em favor do Legislativo Municipal de Açailândia**

A deputada Daniella Tema (DEM) voltou a defender a população do município de Açailândia e comemorou, nas redes sociais, a decisão judicial que garante o reestabelecimento dos trabalhos do Legislativo Municipal açailandense. A parlamentar foi atuante na causa, buscou o diálogo e cobrou das autoridades competentes a resolução do problema.

Desde o início do imbróglio, Daniella Tema sensibilizou-se e, enquanto representante da população maranhense, manifestou posicionamento na Assembleia Legislativa em favor da normalização dos trabalhos da Câmara Municipal de Açailândia. A parlamentar chegou a se deslocar ao município para ouvir lideranças, população e vereadores envolvidos no caso.

Entenda

Nesta quinta-feira (4), a Justiça decidiu pela posse dos vereadores eleitos e pela condução do presidente Feliberg Melo ao comando da Câmara, eleito democraticamente entre os vereadores, após, segundo a deputada, tentativa de manobra irregular do ex-presidente da casa, conhecido como Ceará que, "em um ato criminoso contra a democracia, tentou oficializar uma sessão com eleição da Mesa Diretora às escondidas".

A insanidade do vereador Ceará resultou, ainda, na tentativa desastrosa e frustrada que retiraria o mandato de nove vereadores eleitos pelo voto popular. Contudo, a decisão judicial desfez toda a lambança.

Em entrevista, a deputada Daniella Tema parabenizou a atuação judiciária em favor da democracia. "Fico feliz com a decisão da Justiça em favor da democracia, em favor da população de Açailândia, município que tem uma população trabalhadora e que precisa ser respeitada. O que houve é inadmissível: uma tentativa de anular o voto popular, e isso não aceitamos. Agora, fico mais tranquila sabendo que os representantes da população poderão legislar em favor do bem de todos", destacou a democrata.

## **Companhia aérea deve ressarcir cliente por causa de cancelamento de voo**

Cliente tem direito ao reembolso de parcelas pagas se a companhia aérea cancelar o voo. Foi dessa forma que entendeu o Judiciário em sentença proferida pelo 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís. A ação, de indenização por danos materiais, foi movida por uma mulher em face da Air Europa Lineas Aereas S/A, na qual a autora teve seu voo cancelado em razão da pandemia do coronavírus e, daí, requereu a concessão da liminar, para suspender a cobrança das três últimas parcelas da passagem aérea comprada no cartão de crédito; o reembolso das prestações que já foram pagas, devidamente corrigido, dentro do prazo máximo de 12 meses, a contar do dia do cancelamento do voo, qual seja, 12 de junho de 2020. O pedido liminar foi indeferido.

Também, envolvida no processo, a Mastercard alegou não ter responsabilidade alguma na questão, requerendo pela improcedência dos pedidos da parte autora. Já a Air Europa requereu a aplicação da Convenção de Montreal, por se tratar de voo internacional e alegou que a pandemia do COVID-19 é um evento de força maior que afeta a relação jurídica decorrente do contrato de transporte, mas que não foi causada nem pelos consumidores (passageiros) e nem pelos fornecedores (empresas aéreas), razão pela qual é necessária cautela para impor ônus adicionais às empresas contra o texto expresso da Lei 14.034/2020, que dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da Covid-19.

A Air Europa ressalta que a demandante tem de fato o direito ao reembolso, mas deverá aguardar o prazo de 12 meses para tanto. Em relação ao Banco do Brasil, foi anexado ao processo o acordo, no qual a agência bancária se obrigou a pagar à autora a quantia de R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais), sendo homologado o acordo por sentença e excluindo o Banco do Brasil do processo. "Há de se afastar a preliminar de ilegitimidade passiva em relação à Mastercard, pois há expressa previsão no Código de Defesa do Consumidor a responsabilização solidária da cadeia dos fornecedores de produtos e serviços (...) Neste caso, a demandante tem relação jurídica com a Mastercard e se trata de uma escolha do consumidor e não do dever de ajuizar a demanda contra apenas um dos fornecedores que tem entre si o direito de ação regressiva", analisa a sentença.

A Justiça ressalta que, antes de se analisar a demanda, merece ser pontuado que o Supremo Tribunal Federal entendeu que, em se tratando de responsabilidade das transportadoras aéreas de passageiros, deve prevalecer a Convenção de Varsóvia, a qual define e uniformiza em escala mundial, as regras relativas à responsabilidade civil no transporte aéreo, e os demais acordos internacionais subscritos pelo Brasil em detrimento do Código de Defesa do Consumidor, mas podendo ser respeitados os demais dispositivos da norma consumerista que não apresentem contradições com as normas internacionais ratificadas pelo Brasil.

E pontua: "A presente demanda será resolvida no âmbito probatório e ainda que se trate de relação de consumo, não se pode eximir o autor do ônus de produzir prova (...) Resta claro que a irresignação da autora é quanto a impossibilidade de rescisão do contrato, já que o seu voo foi cancelado. Como bem salientado, no dia 18 de março de 2020, foi promulgada a Medida Provisória 925/2020, a qual dispôs sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da covid-19, medida provisória esta já convertida na Lei nº 14.034, de 5 de agosto de 2020, a qual a Requerida Air Europa afirma que deve ser cumprida".

## MEDIDAS EMERGENCIAIS

Para o Judiciário, no caso em análise, seria forçoso referir que para o período das medidas emergenciais em razão da pandemia da Covid-19, foram editadas leis no escopo de preservar setores econômicos relevantes para a atividade econômica, dentre eles a aviação civil, de turismo e de cultura, fortemente atingidos com a paralisação dos serviços, e com prejuízos a um grande número de trabalhadores destes setores. "Dito isso, em relação aos voos, incide, na espécie, a Lei nº 14.034/2020, que dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da Covid-19 (...) Neste ponto, o artigo 3º da referida Lei prevê a hipótese de reembolso do valor da passagem aérea devido ao consumidor por cancelamento do voo no período compreendido em 19 de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020, no prazo de 12 meses, contado da data do voo cancelado (...) Assim, o valor pago a Air Europa pelas passagens aéreas de R\$ 8.184,06, deve ser devolvido à consumidora no prazo de 12 meses, contado da data do voo cancelado, mas com o abatimento do valor pago pelo Banco do Brasil de R\$ 1.840,00", frisa.

E finaliza: "Em relação à Mastercard, se trata de mera bandeira do cartão de crédito e a demandante sequer fez qualquer solicitação perante a bandeira do cartão, razão pela qual não se vislumbra qualquer responsabilidade de atender os pedidos (...) Há de se condenar a Air Europa Lineas Aereas S/A a reembolsar a autora, no prazo de 12 meses, contado da data do voo cancelado, na quantia de R\$ 6.344,06 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)".09

## **TJMA mantém feriado forense no Carnaval**

O Poder Judiciário do Maranhão - cumprindo o que está estabelecido no artigo 5º-A, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 14/1991, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado - manterá o feriado forense de Carnaval, no âmbito da Justiça estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

De acordo com o disposto no artigo 5º-A da referida Lei, são feriados forenses em todo o Estado do Maranhão: os sábados e domingos, os feriados nacionais, as segundas e terças-feiras de carnaval, as quintas e sextas-feiras santas, o dia 11 de agosto e o dia 8 de dezembro.

Além da previsão do feriado na Lei Complementar nº 14/1991, a Resolução GP nº 83/2020, assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, em seu artigo 1º, também disciplina o assunto, estabelecendo que não haverá expediente no âmbito do Poder Judiciário estadual, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Durante o feriado de Carnaval, estará em funcionamento o Plantão Judicial, para atendimento de demandas urgentes. Nesse período, os prazos processuais serão suspensos.

A relação de feriados forenses e pontos facultativos na Justiça maranhense está devidamente disposta na Resolução GP nº 83/2020.

## **Pedido da CGJ ao MP vai garantir a implantação de unidades interligadas**

O Ministério Público estadual (MPMA) atendeu a um requerimento da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJMA), que deverá ter impacto positivo na política de combate ao sub-registro civil de nascimento no Estado, especialmente com a implantação de unidades interligadas de registro civil. A informação consta na Recomendação nº 3/2021 do órgão ministerial, assinada pelo procurador-geral de Justiça, Eduardo Nicolau, na última sexta-feira (29/01).

O requerimento da Corregedoria consta no Ofício nº 21/2021, encaminhado no dia 15 de janeiro ao procurador. No expediente, o desembargador Paulo Velten, que é corregedor-geral da Justiça, manifestou preocupação com a não observância da lei por parte dos municípios maranhenses e pediu apuração da situação e adoção providências, quando constatado o não cumprimento da norma, uma vez que cabe ao órgão ministerial a missão de zelar pelos serviços de relevância pública protegidos pela Constituição.

De acordo com o teor da Recomendação, os membros do MPMA que atuam na defesa dos direitos humanos deverão "Apurar a presente situação, exigindo, assim, das prefeituras e dos hospitais tomada de providências para o cumprimento da mencionada Lei 12.662/2012".

A orientação deve ter efeito prático na atuação dos promotores, especialmente nas comarcas do interior maranhense, estimulando a fiscalização e a garantia da aplicação do artigo 5º, § 4º, da lei. "Os estabelecimentos de saúde públicos e privados que realizam partos terão prazo de 1 (um) ano para se interligarem, mediante sistema informatizado, às serventias de registro civil existentes nas unidades federativas que aderirem ao sistema interligado previsto em regramento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)", diz a norma.

O desembargador Paulo Velten disse que a iniciativa do órgão ministerial já demonstra um claro desdobramento da Semana de Combate ao Sub-Registro, evento realizado em novembro de 2020. Naquela oportunidade, órgãos ligados ao tema assumiram compromisso de promover ações conjuntas para garantir a emissão da certidão de nascimento.

Velten voltou a reforçar que a Corregedoria continuará trabalhando em consonância com os atores que constituem a rede de cooperação, a fim de que as maternidades passem a contar com as unidades interligadas.

### **IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES INTERLIGADAS**

Para garantir a interligação do sistema, a CGJMA determinou, em setembro de 2020, que todos os cartórios com competência para registro civil de pessoas naturais, façam o cadastro junto à Central de Registro Civil e no Sistema Justiça Aberta, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A implantação de unidade interligada tem sido avaliada como a principal ferramenta no combate ao sub-registro, pois assegura a pronta emissão da certidão de nascimento.

Após o cadastro nos respectivos sistemas, os cartórios devem realizar convênio com as prefeituras, por meio

das unidades de saúde do município. A implantação e o funcionamento garantem que as certidões sejam emitidas ainda nas maternidades junto ao cartório mais próximo do domicílio da criança, independente do seu local de nascimento.

## MOBILIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO

A disparidade entre o número de nascimentos e o da realização do respectivo registro civil é uma equação que precisa ser resolvida pelo Estado brasileiro. Dados imprecisos prejudicam a correta adoção de políticas públicas e prejudicam o acesso, pela criança, a serviços básicos, como escola e programas de saúde. Apesar do avanço legislativo, ainda há uma grande quantidade de municípios brasileiros que não dispõem de unidades interligadas.

Em dezembro de 2020, o Judiciário maranhense promoveu a Semana de Combate ao Sub-Registro e instituiu o evento em sua programação anual. Na oportunidade, Ministério Público, Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Secretaria de Estado da Saúde e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais aderiram ao protocolo de intenções, que visa erradicar o problema no Estado. O documento assegura a atuação conjunta e permanente dos órgãos e entidades na promoção do registro civil de nascimento.

## Justiça dá prazo para Estado e municípios opinarem sobre lockdown

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís determinou a notificação do Estado do Maranhão e dos municípios maranhenses para se manifestarem, no prazo de 72 horas, sobre o pedido da tutela provisória de urgência formulado pela Defensoria Pública estadual, visando ao estabelecimento de medidas bloqueio da circulação de pessoas e veículos em todo o Estado - o lockdown.

Em despacho nos autos da Ação Civil Pública, na tarde desta terça-feira, 3, o juiz Douglas de Melo Martins disse que o momento atual é de “maior amadurecimento” no enfrentamento da pandemia da Covid-19, e que a concessão de prazo para oitiva prévia do Estado do Maranhão e dos municípios é o encaminhamento mais adequado.

A Defensoria Pública requereu à Justiça determinar ao Executivo Estadual que, no prazo de 48 horas publique decreto adotando medidas para restrição total de atividades comercial e social não essenciais no seu território pelo prazo de 14 dias caso as taxas de ocupação de leitos de UTI permanecerem superiores a 80%, como foi feito no Decreto nº 35.784, de 19 de maio de 2020, com o acréscimo da sua abrangência para todos os 217 municípios do Maranhão.

O pedido objetiva limitar a circulação de veículos particulares exclusivamente para deslocamento ao trabalho de pessoas ligadas às atividades essenciais ou para compra de gêneros alimentícios e medicamentos ou, ainda, para atendimento médico-hospitalar, assim como suspendendo o serviço de transporte rodoviário intermunicipal e restringir a circulação de veículos particulares nas rodovias estaduais do Maranhão exclusivamente para deslocamento ao trabalho de pessoas ligadas às atividades essenciais ou para compra de gêneros alimentícios e medicamentos ou, ainda, para atendimento médico-hospitalar; e reduzindo o número de trajetos do transporte aquaviário intermunicipal de passageiros e veículos por meio de ferry boats.

Também requereu a limitação do funcionamento do transporte público urbano ao mínimo necessário para garantir o deslocamento ao trabalho de pessoas ligadas às atividades essenciais ou para compra de gêneros alimentícios e medicamentos e pessoas que precisem de atendimento médico-hospitalar e que o Estado use todo seu efetivo disponível nas polícias civil e militar, bem como demais funcionários públicos estaduais da área de fiscalização em geral, para que seja exercido efetivamente a atividade fiscalizatória de cumprimento do lockdown, bem como responsabilização de quem descumprir as regras.

### LOCKDOWN

No caso de o juiz entender cabível medida menos restritiva que o lockdown, a DP quer que seja determinada a proibição de eventos sociais públicos e privados de qualquer natureza, independente do número de pessoas, em qualquer espaço público ou privado. E, ainda, a proibição de reprodução de música ao vivo ou mecânica - inclusive música ambiente - em bares e restaurantes, pelo prazo de 14 dias, podendo ser renovado por igual período, de forma sucessiva, se as taxas de ocupação dos leitos hospitalares de UTI e enfermaria se mantiverem superiores a 70% na média dos últimos 14 dias, conforme boletins epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Estado de Saúde.

Por fim, a DP solicitou que os 217 Municípios do Estado do Maranhão fiquem impedidos de editar norma que

contrarie o decreto estadual a ser editado pelo Estado do Maranhão.

Segundo o juiz, o prazo para oitiva das partes, além de ser uma garantia processual para evitar decisão surpresa, na atual circunstância desempenha especial função, para despertar a reflexão sobre a eficácia das atuais medidas de prevenção à Covid-19 adotadas pelo Poder Público, seu acolhimento pela comunidade e o atual paradigma da doença no Estado do Maranhão.

“De todo modo, eventual decisão, seja em que sentido for, seja ela administrativa ou judicial, refletirá necessariamente não uma vontade pura e simples do órgão incumbido do poder de decisão, mas o reconhecimento de um possível estado de colapso do sistema de saúde e da imprescindibilidade de adoção de medidas mais restritivas”, enfatiza a decisão.



## **Justiça do MA dá prazo para governo e prefeituras opinarem sobre lockdown**

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís determinou a notificação do Estado do Maranhão e dos municípios maranhenses para se manifestarem, no prazo de 72 horas, sobre o pedido da tutela provisória de urgência formulado pela Defensoria Pública estadual, visando ao estabelecimento de medidas bloqueio da circulação de pessoas e veículos em todo o Estado - o lockdown (bloqueio total).

Em despacho nos autos da Ação Civil Pública, na tarde desta terça-feira, 3, o juiz Douglas de Melo Martins disse que o momento atual é de “maior amadurecimento” no enfrentamento da pandemia da Covid-19, e que a concessão de prazo para oitiva prévia do Estado do Maranhão e dos municípios é o encaminhamento mais adequado.

A Defensoria Pública requereu à Justiça determinar ao Executivo Estadual que, no prazo de 48 horas publique decreto adotando medidas para restrição total de atividades comercial e social não essenciais no seu território pelo prazo de 14 dias caso as taxas de ocupação de leitos de UTI permanecerem superiores a 80%, como foi feito no Decreto nº 35.784, de 19 de maio de 2020, com o acréscimo da sua abrangência para todos os 217 municípios do Maranhão.

O pedido objetiva limitar a circulação de veículos particulares exclusivamente para deslocamento ao trabalho de pessoas ligadas às atividades essenciais ou para compra de gêneros alimentícios e medicamentos ou, ainda, para atendimento médico-hospitalar, assim como suspendendo o serviço de transporte rodoviário intermunicipal e restringir a circulação de veículos particulares nas rodovias estaduais do Maranhão exclusivamente para deslocamento ao trabalho de pessoas ligadas às atividades essenciais ou para compra de gêneros alimentícios e medicamentos ou, ainda, para atendimento médico-hospitalar; e reduzindo o número de trajetos do transporte aquaviário intermunicipal de passageiros e veículos por meio de ferry boats.

Também requereu a limitação do funcionamento do transporte público urbano ao mínimo necessário para garantir o deslocamento ao trabalho de pessoas ligadas às atividades essenciais ou para compra de gêneros alimentícios e medicamentos e pessoas que precisem de atendimento médico-hospitalar e que o Estado use todo seu efetivo disponível nas polícias civil e militar, bem como demais funcionários públicos estaduais da área de fiscalização em geral, para que seja exercido efetivamente a atividade fiscalizatória de cumprimento do lockdown, bem como responsabilização de quem descumprir as regras.

### **LOCKDOWN**

No caso de o juiz entender cabível medida menos restritiva que o lockdown, a DP quer que seja determinada a proibição de eventos sociais públicos e privados de qualquer natureza, independente do número de pessoas, em qualquer espaço público ou privado. E, ainda, a proibição de reprodução de música ao vivo ou mecânica - inclusive música ambiente - em bares e restaurantes, pelo prazo de 14 dias, podendo ser renovado por igual período, de forma sucessiva, se as taxas de ocupação dos leitos hospitalares de UTI e enfermaria se mantiverem superiores a 70% na média dos últimos 14 dias, conforme boletins epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Estado de Saúde.

Por fim, a DP solicitou que os 217 Municípios do Estado do Maranhão fiquem impedidos de editar norma que contrarie o decreto estadual a ser editado pelo Estado do Maranhão.

Segundo o juiz, o prazo para oitiva das partes, além de ser uma garantia processual para evitar decisão surpresa, na atual circunstância desempenha especial função, para despertar a reflexão sobre a eficácia das atuais medidas de prevenção à Covid-19 adotadas pelo Poder Público, seu acolhimento pela comunidade e o atual paradigma da doença no Estado do Maranhão.

“De todo modo, eventual decisão, seja em que sentido for, seja ela administrativa ou judicial, refletirá necessariamente não uma vontade pura e simples do órgão incumbido do poder de decisão, mas o reconhecimento de um possível estado de colapso do sistema de saúde e da imprescindibilidade de adoção de medidas mais restritivas”, enfatiza a decisão.